



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Adesão 001/2016

26

PEDIDO #0172 ✓ APROVADO CRIADO EM 24/03/2017 ÀS 09:44 POR ADRIANA BILIERI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 - MEDICAMENTOS 1/2016

PROTOCOLO: PD2017030017249

DIMASTER DISTRIBUIDORA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	R\$ 0,3800	450	R\$ 171,00
2	CARBONATO DE LITIO 300MG	R\$ 0,1600	1000	R\$ 160,00
3	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	R\$ 0,5200	400	R\$ 208,00
4	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	R\$ 2,1000	200	R\$ 420,00
Total deste fornecedor: R\$ 959,00				

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	R\$ 1,4000	1000	R\$ 1.400,00
2	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	5000	R\$ 250,00
3	ACETATO DE DEXAMETASONA 0 1 CREME TOPICO 10G	R\$ 0,6890	1000	R\$ 689,00
4	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	R\$ 1,9900	150	R\$ 298,50
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG	R\$ 0,7350	3000	R\$ 2.205,00
6	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	R\$ 0,3280	3000	R\$ 984,00
7	ALOPURINOL 300MG	R\$ 0,1200	2000	R\$ 240,00
8	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	R\$ 0,7890	200	R\$ 157,80
	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,0300	10000	R\$ 300,00
10	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 0,4490	1000	R\$ 449,00
11	CEFALEXINA 50 MG /ML - PO PARA SUSPENSÃO ORAL PARA COMPLETAR 60ML	R\$ 5,6900	200	R\$ 1.138,00
12	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,5000	15000	R\$ 7.500,00
13	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2 AMP 20ML	R\$ 2,1700	100	R\$ 217,00
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,2120	2000	R\$ 424,00
15	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	R\$ 2,4990	300	R\$ 749,70
16	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,0700	15000	R\$ 1.050,00
17	ENALAPRIL MALEATO 20MG	R\$ 0,0400	10000	R\$ 400,00
18	FUROSEMIDA 40MG	R\$ 0,0290	5000	R\$ 145,00
19	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML	R\$ 1,2490	200	R\$ 249,80
20	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG HIDROXIDO DE MAGNESIO 35 6MG SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	R\$ 2,5490	300	R\$ 764,70
21	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,0600	15000	R\$ 900,00
22	ITRACONAZOL 100 MG	R\$ 0,6550	1800	R\$ 1.179,00
23	LEVOMEPRIMAZINA 100MG	R\$ 0,6690	400	R\$ 267,60

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
24	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG	R\$ 0,0980	3000	R\$ 294,00
25	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	R\$ 1,7880	500	R\$ 894,00
26	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	R\$ 0,9890	500	R\$ 494,50
27	METRONIDAZOL 400MG	R\$ 0,2600	3000	R\$ 780,00
28	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G TUBO COM 60 G COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	R\$ 3,8000	200	R\$ 760,00
29	PERMETRINA 10 MG/ML LOAÃO	R\$ 1,2690	10	R\$ 12,69
30	PERMETRINA 50 MG/ML LOAÃO FR 60 ML	R\$ 2,3490	50	R\$ 117,45
31	SINVASTATINA 20 MG	R\$ 0,0580	10000	R\$ 580,00
32	SINVASTATINA 40 MG COMPR	R\$ 0,1400	10000	R\$ 1.400,00
33	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUAÃO ORAL 30ML	R\$ 0,7790	100	R\$ 77,90
34	HIOSCINA SIMPLES INJ	R\$ 1,0000	200	R\$ 200,00
35	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2 C/ 28 G 20 MG	R\$ 1,5400	150	R\$ 231,00
36	PAROXETINA CLORIDRATO 20 MG	R\$ 0,2200	600	R\$ 132,00

Total deste fornecedor: R\$ 27.931,64

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	5000	R\$ 250,00
2	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO - FRASCO C/ 120 ML.	R\$ 2,6000	500	R\$ 1.300,00
3	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	R\$ 1,4900	200	R\$ 298,00
4	CARBAMAZEPINA 2 (20MG/ML) SUSPENSAO ORAL 100ML	R\$ 5,2000	100	R\$ 520,00
5	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,2740	1500	R\$ 411,00
6	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,1400	3000	R\$ 420,00
7	COMPLEXO B AMP 2ML	R\$ 0,7100	2000	R\$ 1.420,00
8	COMPLEXO B	R\$ 0,0400	15000	R\$ 600,00
9	FENOBARBITAL 100 MG -	R\$ 0,0950	10000	R\$ 950,00
10	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	R\$ 0,2100	1000	R\$ 210,00
11	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,2090	400	R\$ 83,60
12	GINKO BILOBA 80MG	R\$ 0,1670	3000	R\$ 501,00
13	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	R\$ 1,1500	1000	R\$ 1.150,00
14	LORATADINA 10MG	R\$ 0,0500	5000	R\$ 250,00
15	METILDOPA 500 MG	R\$ 0,2500	3000	R\$ 750,00
16	METRONIDAZOL 250MG	R\$ 0,1000	3000	R\$ 300,00
17	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES 0G	R\$ 3,3500	200	R\$ 670,00
18	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. TB 60G	R\$ 4,8000	300	R\$ 1.440,00
19	NORFLOXACINO 400 MG	R\$ 0,1580	1000	R\$ 158,00
20	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUAÃO ORAL 100 ML	R\$ 5,9800	200	R\$ 1.196,00
21	SULFAMETOXAZOL 400MG TRIMETOPRIMA 80MG	R\$ 0,0930	2000	R\$ 186,00
22	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,0360	10000	R\$ 360,00
23	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	R\$ 0,0930	1800	R\$ 167,40
24	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML	R\$ 2,7000	200	R\$ 540,00

Total deste fornecedor: R\$ 14.131,00

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL 500 MG 400 UI	R\$ 0,2500	10000	R\$ 2.500,00
2	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	R\$ 0,6850	500	R\$ 342,50
3	NIMESULIDA 100MG	R\$ 0,0500	10000	R\$ 500,00
4	SINVASTATINA 10 MG	R\$ 0,0500	2500	R\$ 125,00

Total deste fornecedor: R\$ 3.467,50**PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	R\$ 0,1900	2000	R\$ 380,00
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE ADULTO FR 120 ML	R\$ 4,4700	500	R\$ 2.235,00
3	PIROXICAM 20MG	R\$ 0,1300	2000	R\$ 260,00
4	PREDNISONA 5MG	R\$ 0,1100	5000	R\$ 550,00

Total deste fornecedor: R\$ 3.425,00**MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	HALOPERIDOL 5MG	R\$ 0,1130	3000	R\$ 339,00
2	OMEPRAZOL 20 MG	R\$ 0,0350	15000	R\$ 525,00

Total deste fornecedor: R\$ 864,00**ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITAL. LTDA - ME**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML AMPOLA 5ML USO ENDOVENOSO	R\$ 12,3900	200	R\$ 2.478,00
2	CLONAZEPAM 0 5MG	R\$ 0,0900	5000	R\$ 450,00
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	R\$ 0,2190	2000	R\$ 438,00
4	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML	R\$ 8,0000	75	R\$ 600,00
5	HALOPERIDOL 1MG	R\$ 0,1180	3000	R\$ 354,00
6	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,4700	1000	R\$ 470,00

Total deste fornecedor: R\$ 4.790,00**DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CARVEDILOL 6 25MG	R\$ 0,0980	1000	R\$ 98,00
2	CARVEDILOL 12 5MG	R\$ 0,1100	1000	R\$ 110,00
3	CIPROFIBRATO 100MG	R\$ 0,4490	3000	R\$ 1.347,00
4	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	R\$ 0,6200	1000	R\$ 620,00
5	OLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100 ML	R\$ 1,8990	200	R\$ 379,80
6	SERTRALINA 50MG	R\$ 0,2070	5000	R\$ 1.035,00
7	ROSUVASTATINA CALCIA 20MG	R\$ 1,1000	1000	R\$ 1.100,00

Total deste fornecedor: R\$ 4.689,80

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,0400	10000	R\$ 400,00
2	BROMETO DE IPRATROPIO 0 25MG/ML FRASCO 20 ML	R\$ 0,6710	10	R\$ 6,71
3	CETOCONAZOL 2 SHAMPOO 100ML	R\$ 4,2900	200	R\$ 858,00
4	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	R\$ 1,5900	100	R\$ 159,00
5	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMP 1ML	R\$ 0,8060	200	R\$ 161,20
6	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,0350	10000	R\$ 350,00
7	DEXAMETASONA 4MG/ML 2 5ML	R\$ 0,7340	1000	R\$ 734,00

Total deste fornecedor: R\$ 2.668,91**EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	R\$ 1,1200	240	R\$ 268,80
2	RIVAROXABANA 20MG	R\$ 12,1000	242	R\$ 2.928,20
	RIVAROXABANA 15 MG	R\$ 12,1000	150	R\$ 1.815,00

Total deste fornecedor: R\$ 5.012,00**PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	LOSARTANA POTAS. 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,2390	10000	R\$ 2.390,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0170	20000	R\$ 340,00
3	CARBONATO DE CALCIO 500MG	R\$ 0,0390	5000	R\$ 195,00
4	DIOSMINA HESPIRIDINA 450MG 50MG	R\$ 0,3720	1000	R\$ 372,00
5	DIPIRONA 1G AMP 2ML (CONCENTRACAO 500MG/ML)	R\$ 0,3600	1000	R\$ 360,00
6	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,0990	5000	R\$ 495,00
7	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,0400	10000	R\$ 400,00
8	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	R\$ 0,1090	5000	R\$ 545,00
	NIFEDIPINA 10 MG	R\$ 0,0310	3000	R\$ 93,00
10	NIFEDIPINA 20MG	R\$ 0,0320	3000	R\$ 96,00

Total deste fornecedor: R\$ 5.286,00**PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA**

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	R\$ 0,1290	5000	R\$ 645,00

Total deste fornecedor: R\$ 645,00**Total do pedido: R\$ 73.869,85**



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Rua Castro Alves, 331-B - Centro

CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Adesão 001/2016
⑦

PEDIDO #0081 ✓ APROVADO CRIADO EM 23/01/2017 ÀS 09:48 POR ADRIANA BILIERI

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2016 - MEDICAMENTOS 1/2016

PROTOCOLO: PD2017010008189

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	R\$ 1,9900	50	R\$ 99,50
2	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	R\$ 0,9100	300	R\$ 273,00
3	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	R\$ 0,7890	200	R\$ 157,80
4	AMITRIPTILINA 25 MG	R\$ 0,0300	5000	R\$ 150,00
5	AZITROMICINA 500 MG	R\$ 0,4490	1000	R\$ 449,00
6	CEFALEXINA 500MG	R\$ 0,5000	5000	R\$ 2.500,00
7	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	R\$ 2,4990	150	R\$ 374,85
8	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,0700	10000	R\$ 700,00
9	IBUPROFENO 600MG	R\$ 0,0600	5000	R\$ 300,00
10	NEOMICINA 5MG/G BACITRACINA 250U./G TB 10G	R\$ 0,9600	1000	R\$ 960,00

Total deste fornecedor: R\$ 5.964,15

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	R\$ 0,0500	3000	R\$ 150,00
2	CARBAMAZEPINA 2 (20MG/ML) SUSPENSAO ORAL 100ML	R\$ 5,2000	30	R\$ 156,00
3	CILOSTAZOL 50MG	R\$ 0,2740	300	R\$ 82,20
4	CITALOPRAM 20MG	R\$ 0,1400	2000	R\$ 280,00
5	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	R\$ 0,9400	200	R\$ 188,00
6	FENITOÍNA 100 MG/ML 5ML	R\$ 1,5200	200	R\$ 304,00
7	FENOBARBITAL 100 MG -	R\$ 0,0950	5000	R\$ 475,00
8	FLUCONAZOL 150MG	R\$ 0,2090	200	R\$ 41,80
9	RANITIDINA 150 MG	R\$ 0,0820	3000	R\$ 246,00
10	SULFATO FERROSO 40MG	R\$ 0,0360	3000	R\$ 108,00

Total deste fornecedor: R\$ 2.031,00

ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG	R\$ 0,0200	3000	R\$ 60,00
2	CLONAZEPAM 2MG	R\$ 0,0480	3000	R\$ 144,00

Total deste fornecedor: R\$ 204,00

PRO-REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSM EIRELI - ME

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG SOLUCAO INJETAVEL 1ML	R\$ 0,9800	300	R\$ 294,00
2	SULFADIAZINA 500 MG	R\$ 0,1000	500	R\$ 50,00
Total deste fornecedor: R\$ 344,00				

ALL MEDICA DIST. DE MATERIAIS HOSPITAL. LTDA - ME

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CLONAZEPAM 0 5MG	R\$ 0,0900	3000	R\$ 270,00
2	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML	R\$ 8,0000	24	R\$ 192,00
3	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	R\$ 1,1500	200	R\$ 230,00
4	LAMOTRIGINA 100 MG	R\$ 0,4700	400	R\$ 188,00
5	LAMOTRIGINA 25 MG	R\$ 0,3700	300	R\$ 111,00
Total deste fornecedor: R\$ 991,00				

DISTR. BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP. LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	AGUA DESTILADA AMP 10ML	R\$ 0,1570	2000	R\$ 314,00
2	BACLOFENO 10 MG	R\$ 0,1200	1200	R\$ 144,00
3	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	R\$ 0,1980	1000	R\$ 198,00
Total deste fornecedor: R\$ 656,00				

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	R\$ 0,6490	2000	R\$ 1.298,00
2	ACIDO FOLICO 5MG	R\$ 0,0400	3000	R\$ 120,00
3	CILOSTAZOL 100MG	R\$ 0,3230	1000	R\$ 323,00
	CLONAZEPAM 2 5MG/ML 20ML	R\$ 1,4800	100	R\$ 148,00
5	DIAZEPAM 10 MG	R\$ 0,0350	5000	R\$ 175,00
6	CIMETIDINA 300MG INJ	R\$ 0,8990	300	R\$ 269,70
Total deste fornecedor: R\$ 2.333,70				

EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	METFORMINA CLORIDRATO ASSOCIADA A VILDAGLIPTINA 1 G 50 MG	R\$ 4,1800	280	R\$ 1.170,40
2	PREGABALINA 150MG	R\$ 2,7900	150	R\$ 418,50
3	PREGABALINA 75 MG	R\$ 1,7500	150	R\$ 262,50
4	RAMIPRIL 5MG	R\$ 1,5900	500	R\$ 795,00
Total deste fornecedor: R\$ 2.646,40				

GOLDENPLUS-COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
------	------	-------	------	-------

1	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	R\$ 0,0800	2000	R\$ 160,00
---	--------------------------------	------------	------	------------

Total deste fornecedor: R\$ 160,00

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAL LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CETOCONAZOL 2 CREME BISNAGA 30G	R\$ 1,4180	200	R\$ 283,60
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	R\$ 0,0170	5000	R\$ 85,00
3	BESILATO ANLODIPINO 10MG	R\$ 0,0540	500	R\$ 27,00
4	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,0990	5000	R\$ 495,00
5	FLUOXETINA 20MG	R\$ 0,0400	5000	R\$ 200,00
6	MEBENDAZOL 100 MG	R\$ 0,0400	500	R\$ 20,00
7	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	R\$ 0,5990	300	R\$ 179,70

Total deste fornecedor: R\$ 1.290,30

PRESTOMEDI DISTR. DE PRODUTOS PARA SAUDE - LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	DROPROPIZINA 15MG/ML XAROPE	R\$ 3,0000	50	R\$ 150,00
2	DROPROPIZINA 30MG/ML XAROPE	R\$ 3,5900	50	R\$ 179,50
3	HIDROCORTISONA SAL ACETATO 10 MG/G CREME	R\$ 6,4500	50	R\$ 322,50

Total deste fornecedor: R\$ 652,00

RINALDI E COGO LTDA

Seq.	Item	Valor	Qnt.	Total
1	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	R\$ 0,1800	2000	R\$ 360,00

Total deste fornecedor: R\$ 360,00

Total do pedido: R\$ 17.632,55

CONTRATO N. 063/2016

Ata de Registro de Preço nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.095.969/0001-32 e inscrição estadual n.º 10.384662-0, com sede na Avenida Cristo Rei, esquina e/ J-63, Qd. 115, Lt.1/2, Setor Jaó em Goiânia-GO, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pela Senhora CHRISITANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA, brasileira, solteira, empresária, portador(a) do RG nº3721308 SSP/GO e do CPF nº 891.076.161-04, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 -- REGISTRO DE PREÇO N.º 001/2016, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	FABRICANTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
95	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	Amp.	52.550	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0096.002-9-CINETOL 5mg/mL - Sol. Inj. - 50amp.x1ml-Validacc: 24 MESES	R\$ 2,04	R\$ 107.202,00
173	CLONAZEPAM 0.5MG	Comp.	83.000	Cristália	Reg.M.S.: 1.0296.0189.004-0-CLOPAM 0.5mg Com. 20bl. X 10-Validade: 36 MESES	R\$ 0,090	R\$ 7.470,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

188	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG/ML 1ML	Amp.	50	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0193.006-9-CLONIDIN 150mcg/mL Sol. Inj. - 30est.x1amp.x1mL-Validade: 24 MESES	R\$ 9,380	R\$ 469,00
203	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	Comp.	36.600	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0226.016-4-LONGACTIL 25mg Com. Rev. 20bl.X10-Validade: 36 MESES	R\$ 0,219	R\$ 8.015,40
233	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA TB 30G	Tubo	1.016.540	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0026.004-8-KOLLAGENASE C/CLORANF. 0,6U/g+0,01g/g Pom.Derm.-10bis.30g-Validade: 24 MESES	R\$ 11,000	R\$ 11.181.940,00
234	COLAGENASE SEM CLORANFENIOL DE 30G POMADA	Tubo	100	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0049.005-7-KOLLAGENASE S/CLORANF. 0,6U/g Pom. Derm.-10bis.X30g + esp.-Validade:24meses	R\$ 11,800	R\$ 1.180,00
239	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML	Amp.	1.150	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0240.002-0-HALO DECANOATO 70,52mg/mL Sol. Inj.15amp,x 1mL-validade:36meses	R\$ 8,000	R\$ 9.200,00
344	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG/ML 2 ML	Amp.	350	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0081.008-6-FENTANEST 0,05mg/mL Sol. Inj. - 50est. X 1amp. X 2mL-Validade: 24 MESES	R\$ 4,500	R\$ 1.575,00
347	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	Amp.	3.150	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0115.001-2-KAVIT 10mg/mL Sol. Inj. - 50amp. X 1ml- validade:24meses	R\$ 1,150	R\$ 3.622,50
358	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETAVEL 100ML	Frasco	200	Cristália	Reg.M.S.: 1.0139.0024.001,3-FLUCONAZOL 2MG/ML 100 ML BOLSA CX 6 UN.-Validade: 24 MESES	R\$ 3,900	R\$ 780,00
360	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Amp.	350	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0287.003-5-FLUMAZIL 0,1mg/mL Sol. Inj. - 10amp. X 5mL Validade: 24 MESES	R\$ 39,400	R\$ 13.790,00
388	HALOPERIDOL, 1MG	Comp.	21.000		Reg.M.S.: 1.0298.0020.022-9-HALO 1mg Com. 20bl. X 10- validade:24meses	R\$ 0,118	R\$ 2.478,00
392	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	Amp.	156.230	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0240.002-0-HALO DECANOATO 70,52mg/mL Sol. Inj.15amp,x 1mL-validade:36meses	R\$ 7,800	R\$ 1.218.594,00
394	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	Amp.	1.600	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0371.001-5-HEMOFOL 5000 UI/mL Sol. Inj. - 25 fa. X 5mL-Validade: 24 MESES	R\$ 12,390	R\$ 20.443,50
397	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 1ML	Amp.	950	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0089.003-7-NEPRESOL 20mg/mL Sol. Inj. - 50amp.x1ml -validade:24meses	R\$ 6,200	R\$ 5.890,00
442	LAMOTRIGINA 100 MG	Comp.	9.380	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0295.001-2-NEURAL 100mg Com. - 20bl. x 10.- Validade: 36 MESES	R\$ 0,470	R\$ 4.408,60
443	LAMOTRIGINA 25 MG	Comp.	4.500	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0295.006-3-NEURAL 25mg Com.-3bl.X10-Validade: 36 MESES	R\$ 0,370	R\$ 1.665,00
450	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	Frasco	1.000	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0303.013-8-LEVOTAC 5mg/mL Sol.Inj.- Infusao IV6bolsaX100ml (SIST FECH)- validade:24meses	R\$ 8,100	R\$ 8.100,00
461	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	Frasco	1.242	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0357.010-8-XYLESTESIN 10% Spray 1fr. x 50mL-Validade:36meses	R\$ 56,800	R\$ 70.545,60
516	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ IV	Amp.	100	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0143.008-2-DORMIRE 5mg/mL Sol. Inj. - 50 amp. X3ml-validade:24 MESES	R\$ 1,779	R\$ 177,90
521	MORFINA SULFATO 30MG	Comp.	1.100	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0097.043-1-DIMORF 30mg Com. 5bl. X 10 - Validade: 24 MESES	R\$ 1,650	R\$ 1.815,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

525	NALBUFINA 10 MG/ML	Amp.	200	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0284.001-2-NUBAIN 10mg/mL Sol. Inj. - 10amp. X1ml-36 meses	R\$ 18,100	R\$ 3.620,00
544	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETÁVEL 5ML	Amp.	100	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0133.004-5-TRIDIL 5mg/mL Sol. Inj. - 10 amp. X5ml-Validade: 24 MESES	R\$ 33,000	R\$ 3.300,00
574	PANCURÔNIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	Amp.	100	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0101.001-6-PANCURON 2mg/mL Sol. Inj. - 50amp. X2ml-Validade: 24 MESES	R\$ 7,500	R\$ 750,00
597	PETROLATO, LIQUIDO, LAXATIVO, ORAL	Frasco	5000	Cristália	Notificação simplificada-MINEROLEO 100% Liq. Oral - 1 fr. X 1-Validade: 24 MESES	R\$ 2,41	R\$ 12.050,00
628	RISPERIDONA 1MG	Comp.	27.600	Cristália	Reg.M.S.: 1.0298.0200.008-1-RISPERIDON 1mg Com. Rev. 20bl. X 10-Validade: 24 MESES	R\$ 0,249	R\$ 6.872,40
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$12.695.953,90

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



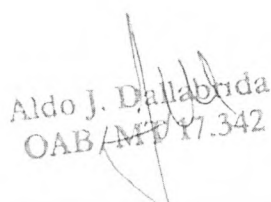

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 3485-1, Conta Corrente nº 25155-0, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de **Claudia/MT** – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Feliz Natal** - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de **Itanhanga/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de **Lucas do Rio Verde/MT** – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de **Nova Maringá/MT**- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de **Nova Mutun/MT** - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Nova Ubiratã/MT** – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Santa Carmem/ MT** – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Santa Rita do Trivelatto/MT** – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Sinop/MT** – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Tapurah/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de **União do Sul/MT** – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

Aldo J. Dalabrida
OAB/MT 17.342

- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidades pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Jon.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



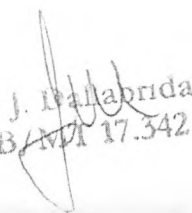

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea

   
RICO J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

“d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Don.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 19.342



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



dos.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.142



12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – Registro de Preços n. 001/2016 e a proposta da empresa ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

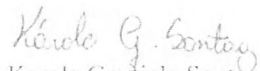
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT 23 de maio de 2016



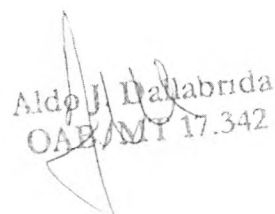
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente



Karole Graziela Sontag
Pregoeira



Detentora da Ata
Sócio/Proprietário



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA | Tabelã

Rua João de Abreu, 157 - Setor Oeste - Goiânia - GO - Fone: (062) 3215-8998

02021605041652094603362 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seli>

reconheço por Semelhança a assinatura indicada de
CHRISTIANE DE FARIA TOLEDO DA SILVEIRA
70636E*0021*. Dou fe. Goiânia, 25 de maio de 2016.
10:58:30h.

Em Teste da Verdade.

Clotilde Souza Frausino Pereira-Tabelã

2º Tabelionato de Notas
Clotilde Souza Frausino Pereira
Tabelã
Rua João de Abreu n. 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA-GO/BR

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:
R.G. nº

NOME:
R.G. nº:



Robson



CONTRATO N. 064/2016

Ata de Registro Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Validade: 12 meses

Registro de Preços para contratação de
pessoa jurídica para fornecimento de
medicamentos para atender as
demandas dos municípios integrantes
deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.915/0001-58 e inscrição estadual nº 039/0147400, com sede na Rua Pernambuco nº 1647, Bairro Linho, em Erechim-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDSON ROVER, brasileiro, solteiro, auxiliar de escritório, portador(a) do RG nº 2.075.289.674 SJTC/RS e do CPF nº 987.053.260-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016, abaixo especificados:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VLRUNIT	VLRTOTAL
26	1100	amp	acido tranexamico 250 mg/ml iv	hipolabor	R\$ 1,640	R\$ 1.804,00
28	8450	amp	acido tranexamico 50mg/ml inj	hipolabor	R\$ 1,770	R\$ 14.956,50
29	370	comp	acido tranexamico 250 mg	E.M.S	R\$ 1,590	R\$ 588,30
112	25500	fr	butilbrometo escopolamina 10mg/ml 20 ml	hipolabor	R\$ 8,090	R\$ 206.295,00
151	200	fr	cetoprofeno 20 mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml	teuto	R\$ 5,490	R\$ 1.098,00
195	10000	comp	cloridrato de oxibutinina 5mg	apsen	R\$ 0,980	R\$ 9.800,00

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

201	18890	comp	cloridrato de tramadol 50 mg	hipolabor	R\$ 0,129	R\$ 2.436,81
242	100	fr	DESLORATADINA 0,5 MG/ML XAROPE 100 ML	germed	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00
243	44000	comp	dexametasona 4 mg	teuto	R\$ 0,399	R\$ 17.556,00
264	700	tb	diclofenaco dietilamonio 50 gr creme	generico	R\$ 6,000	R\$ 4.200,00
301	1500	fr	dropropizina 15mg/ml xarope	elofar	R\$ 3,000	R\$ 4.500,00
302	1500	fr	dropropizina 30 mg/ml xarope	elofar	R\$ 3,590	R\$ 5.385,00
316	34000	comp	eritromicina estolato 500 mg	prati	R\$ 0,940	R\$ 31.960,00
352	3000	comp	fosfato de sitagliptina 100 mg	supera	R\$ 7,900	R\$ 23.700,00
404	300	tb	hidrocortisona sal acetato 10 mg/g creme 15 gramas	teuto	R\$ 6,450	R\$ 1.935,00
417	1000	comp	ibuprofeno 400 mg	teuto	R\$ 0,470	R\$ 470,00
464	7150	fr/amp	lidocaina cloridrato soluçao injetavel 2% drm vasoconstritor 20 ml	hipolabor	R\$ 2,650	R\$ 18.947,50
487	3000	comp	mesalazina 800mg	E.M.S.	R\$ 1,700	R\$ 5.100,00
518	200	amp	midazolam 5 mg/ml inj amp 10 ml	hipolabor	R\$ 4,500	R\$ 900,00
558	900	amp	ocitocina 5ui/ml amp 1ml	união química	R\$ 1,700	R\$ 1.530,00
573	25500	comp	pantoprazol 40 mg	vitapan	R \$0,320	R\$ 8.160,00
611	245750	comp	prednisona 20 mg	prati	R\$ 0,190	R\$ 46.692,50
671	250	amp	suxametônio cloreto 100 mg	blausiegel	R\$ 13,330	R\$ 3.332,50
701	6000	comp	topiramato 100 mg	E.M.S.	R\$ 0,590	R\$ 3.540,00
					TOTAL	R\$ 417.886,11

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante,

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, Conta Corrente nº 58493-2, Banco do Brasil, Banco 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Edson Rover
CPF: 987.053.260/87
RG: 207.528.9674



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

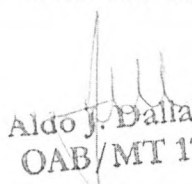
- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674




Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674



Jon

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

Edson Rover
CPF: 987.053.260-87
RG: 207.528.9674



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

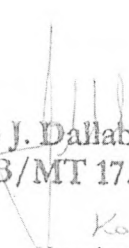
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

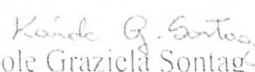
13. DO FORO

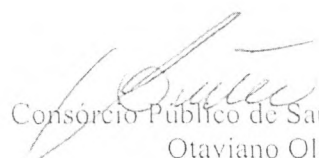
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

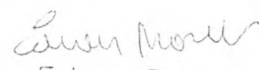
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



Karole Graziela Sontag
Pregoeira


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Edson Rover
CPF: 987.053.260-37
RG: 207.528.9674


Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

2º TABELIONATO
ERECHIM - RS

 2º TABELIONATO
Bel. Walter Ailton Junim - Tabelião
Rua Itália 110 - 91700-014 - Erechim - RS - Fone (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@tirim.mt.br

Reconheço a autenticidade da firma de Edson Rover que assina por PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade,
Erechim 24 de maio de 2016. 666589 - 31101
Emol: RS 6,10 + Selo digital: RS 0,40 0183.011600001.35873

 Prestomedi Distrib. de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ 10 749 915/0001-58
Insc. Est. 039/0147400 - Insc. Mun. 81973
Fone (54) 3321 6345 - Fax (54) 3522 4801
Rua Pernambuco, 1647 - Bairro Linho
Erechim/RS CEP 99704-480

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *Patrícia F. dos Santos*
RG nº *043.190.170-40*

Nome: *Tiago Bueno*
RG nº: *3144325043*

[Handwritten Signature]
Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*

CONTRATO N. 065/2016

Ata de Registro de Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Validade: 2016


Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40 e inscrição estadual n.º 170/004112, com sede na Rodovia BR 480 nº 180, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representado pelo Senhor GLEISON SACHET, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 8051134719 e do CPF nº 650.526.920-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 -- REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016, abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	PREÇO RS	
					UNIT	TOTAL
4	AMBROXOL VAN XPE ADULTO 30MG/05ML 100ML	8.070	FR	NATU LAB	1,530	12.347,10
6	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 %	157.500	TB	TEUTO	0,689	108.517,50


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

	CREME TOPICO 10G					
27	ACIDO FÓLICO SUSPENÇÃO ORAL 0.2MG/ML	500	AMP	NATU LAB	6,640	3.320,00
31	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	18.15 0	FRASCO	HIPOL ABOR	1,990	36.118,50
34	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG	385.0 00	COMP/C APSU	BIOLA B	0,735	282.975,00
38	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	166.6 00	FR	PRATI	0,910	151.606,00
40	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	134.9 00	COMP	DELT A	0,328	44.247,20
42	ALOPURINOL 300MG	168.4 00	COMP	PRATI	0,120	20.208,00
47	AMBROXOL,SALCLORID RATO,3MG/ML, XAROPE INFANTIL, 100 ML	5.900	FR	NATU LAB	1,499	8.844,10
51	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	605.9 00	AMP	FARM ACE	0,789	478.055,10
55	AMITRIPTILINA 25 MG	633.8 75	COMP	TEUT O	0,030	19.016,25
58	AMOXILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO ORAL 60ML	172.2 75	FR	PRATI	2,456	423.107,40
64	AMPICILINA SODICA 1 G	4.700	AMP	BLAU	9,400	44.180,00
77	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	52.40 0	FR	PHAR LAB	2,260	118.424,00
78	AZITROMICINA 500 MG	198.6 75	COMP	PRATI	0,449	89.205,075
94	BIPERIDENO 2MG	106.9 00	COMP	U.QUI MICA	0,209	22.342,10
114	BUTHLBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COMDIPIRONASÓDICA,4 MG+ 500MG/ML.SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	72.00 0	AMP	FARM ACE	1,400	100.800,00
137	CEFALEXINA 50 MG /ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, PARA	146.4 00	FR	TEUT O	5.690	833.016,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

	COMPLETAR 60ML					
138	CEFALEXINA 500MG	1.609.350	CAPSUL A	ABL	0,500	804.675,00
164	CIPROFLOXACINO 500MG	402.000	COMP	PRATI	0,169	67.938,00
192	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP 20ML	4.600	AMP	HIPOL ABOR	2,170	9.982,00
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	125.950	COMP	CRIST ALIA	0,212	26.701,40
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG 20 ML	1.350	FR	CRIST ALIA	4,850	6.547,50
232	CLORETO POTASSIO XAROPE 60MG/ML FR C/ 100ML	3.000	FR	PRATI	2,400	7.200,00
246	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	15.000	FR	SOBR AL	1,149	17.235,00
265	DICLOFENACO SOLUÇÃO ORAL	20.000	FR	VITA MEDI C	2,349	46.980,00
267	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	1.800	FR	VITA MEDI C	2,499	4.498,20
282	DIPIRONA 500MG	1.348.950	COMP	PRATI	0,070	94.426,50
284	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	31.200	FR	FARM ACE	0,629	19.624,80
308	ENALAPRIL MALEATO 20MG	2.497.750	COMP	CIME D	0,040	99.910,00
327	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONAENANTATO, 5MG+ 50MG/1ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	12.000	AMP	MABR A	5,639	67.668,00
350	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML	850	FR	NATU LAB	7,200	6.120,00
365	FUROSEMIDA 40MG	911.000	COMP	HIPOL ABOR	0,029	26.419,00
387	GUACO 120ML XAROPE	12.650	FR	NATU LAB	2,360	29.854,00
391	HALOPERIDOL 5MG/ML	500.8	AMP	U.QUI	1,249	

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

	IML.	00		MICA		625.499,20
403	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	44.40 0	FR/AMP	TEUT O	3,330	147.852,00
406	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	26.00 0	FR/AMP	TEUT O	5,888	153.088,00
409	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG+HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG SUSPENSÃO ORAL FRS 100 ML	38.00 0	FR	MARI OL	2,549	96.862,00
412	HIOSCINA + DIPIRONA INJ	5.000	AMP	FARM ACE	1,320	6.600,00
413	HIOSCINA SIMPLES INJ	1.000	AMP	TEUT O	1,000	1.000,00
418	IBUPROFENO, 300MG	630.0 00	COMP	TEUT O	0,050	31.500,00
420	IBUPROFENO 600MG	1.921. 000	COMP	TEUT O	0,060	115.260,00
441	ITRACONAZOL 100 MG	120.5 00	CAPSUL A	PRATI	0,655	78.927,50
452	LEVOMEPRMAZINA 100MG	37.00 0	COMP	CRIST ALIA	0,669	24.753,00
453	LEVOMEPRMAZINA 25MG	35.00 0	COMP	CRIST ALIA	0,269	9.415,00
457	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	280.0 00	COMP	MERC K	0,098	27.440,00
469	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	13.05 0	FRASCO	PRATI	1,788	23.333,40
476	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	1.300	COMP	CRIST ALIA	0,700	910,00
478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	51.90 0	FR	NATU LAB	1,210	62.799,00
484	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	14.70 0	FR	NATU LAB	0,989	14.538,30
488	METFORMINA 500MG	625.0 50	COMP	PRATI	0,060	37.503,00
489	METFORMINA 850 MG	2.205. 500	COMP	PRATI	0,049	108.069,50
498	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG AMP 2ML (CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML	25.00 0	AMP	ISOFA RMA	0,290	7.250,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

499	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML	29.59 0	FR	MARI OL	0,500	14.795,00
500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	71.10 0	AMP	ISOFA RMA	0,330	23.463,00
509	METRONIDAZOL 400MG	225.0 00	COMP	TEUT O	0,260	58.500,00
513	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% COM 28G 20MG	1.000	TUBO	PRATI	1,540	1.540,00
529	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250U./G TB 10G	39.45 0	TUBO	PRATI	0,960	37.872,00
536	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	15.33 0	FR	VITA MEDI C	0,939	14.394,87
537	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - TUBO COM 60 G, COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	14.10 0	TB	PRATI	3,800	53.580,00
538	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 40 ML	13.55 0	FR	NATU LAB	3,170	42.953,50
551	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	12.00 0	AMP	MABR A	5,499	65.988,00
555	NORTRIPTILINA 75 MG	10.00 0	CAPSUL A	HIPOL ABOR	0,248	2.480,00
556	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	65.00 0	UN	RANB AXY	0,400	26.000,00
567	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	17.60 0	AMP	BLAU	5,969	105.054,40
569	OXCARBAZEPINA, 300MG	17.00 0	COMP	U.QUI MICA	0,369	6.273,00
570	OXCARBAZEPINA, 600MG	42.00 0	COMP	U.QUI MICA	0,759	31.878,00
571	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	1.024	FR	U.QUI MICA	26,39 0	27.023,36
575	PARACETAMOL 500MG+FOSE. CODEÍNA 30 MG	9.000	COMP	ACTA VIS	0,380	3.420,00
576	PARACETAMOL 500MG	1.343. 500	COMP	PRATI	0,043	57.770,50

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

577	PARACETAMOL 750 MG	250.000	COMP	ZYDUS	0,059	14.750,00
580	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	32.525	FR	FARMACE	0,519	16.880,48
581	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML.	26.900	FR	FARMACE	0,620	16.678,00
585	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	7.000	COMP	ZYDUS	0,220	1.540,00
595	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	1.300	FR	IFAL	1,269	1.649,70
596	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FR 60 ML	608.400	FR	IFAL	2,349	1.429.131,60
620	PROPRANOLOL 40MG	1.070.400	COMP	TEUTO	0,019	20.337,60
640	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	400	FR	GLAXO	14,900	5.960,00
651	SINVASTATINA 20 MG	1.754.850	COMP	SANVAL	0,058	101.781,30
652	SINVASTATINA, 40 MG, COMPR	677.000	COMP	MULTILAB	0,144	97.488,00
664	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	79.650	FR	NATULAB	0,779	62.047,35
665	SULFATO FERROSO, 5MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FR 100ML	1.000	FR	NATULAB	1,450	1.450,00
682	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	4.500	AMP	U.QUIMICA	4,000	18.000,00
683	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	700	AMP	U.QUIMICA	6,000	4.200,00
	TOTAL GERAL					8.069.588,28

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

Aldo J. Dalabrida
OAB/MT 17.342

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 5122-5, Conta Corrente nº 7468-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora. Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

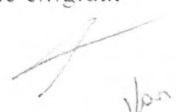
5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida:



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



Jor

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016** e a proposta da empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

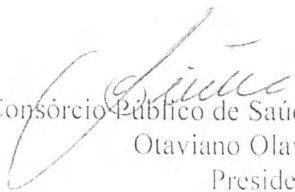
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


É, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.



Aldo J. Vallabrada
OAB/MT 17.347


SORRISO-MT. 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira



Detentora da Ata
Sócio/Proprietário


DIMASTER LTDA
Gleison Sachet
Sócio-Gerente

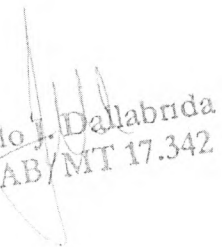
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

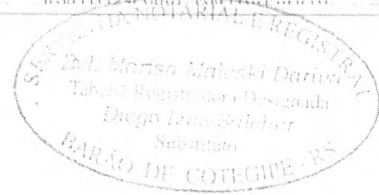
NOME:
RG nº

Nome: *Gilvan A. Dominiski*
RG nº: *3021235700*


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

TABELIONATO BARÃO DE COTEGIPE - RS
AV. 21 DE ABRIL, 321 - 54.321-1213 - COMARCA DE ERECHIM
Tabelião de Notas Darci Luiz Scariot - Matr. 1197.2397
Tabelaes Substitutos: Marisa Maleski Dariva / Diego Luiz Salcher

RECONHEÇO a autenticidade da(s) firma(s) indicada(s) de
Gleison Sachet, por Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares
Ltda, com conteúdo financeiro e dou fé. Emol R\$ 8,10
Barão de Cotegipe, 24/05/2018. Em testemunho *D* da verdade.
rasceta designada *D*
Selo Digital Lei 12692/05/RS nº 018900.1600001.00955 (R\$ 0,40)



CONTRATO N. 066/2016

Ata de Registro de Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº 001/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.590/001-60 e inscrição estadual nº 90296414-28, com sede na Rodovia da Uva, nº 902, Roca Grande, em Colombo-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pela Senhora ROSEMERY AMERICO SALVADOR, brasileira, casada, empresaria, portador (a) do RG nº 4.241.127-2 SSP-PR e do CPF nº 020.219.419-14, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016, abaixo especificados:

Lote:	Nome Químico	Apres.	Fabricante	Qtde	Vlr Unitário	Total
11	MEDROXIPROGESTERONA 10MG CPR C/5	UN	EMS	5.800	1,049	6.084,20
20	AAS 500MG CPR C/500	UN	IMEC	3.000	0,038	114
44	ALPRAZOLAM 1MG CPR C/30	UN	EMS	59.360	0,104	6.173,44
45	ALPRAZOLAM 2MG C/30	UN	EMS	2.000	0,199	398

Jan.
Aldo J. Databrida
OAB/MT 17.342

53	AMIODARONA 100MG CPR C/30	UN	LIBBS	5.000	0,58	2.900,00
88	ANLODIPINO 5MG CPR C/500	UN	GEOLAB	744.300	0,02	14.886,00
115	HIOSCINA/DIPIRONA GTS 20ML	UN	FARMACE	69.000	5,35	369.150,00
116	BUPROPIONA 150MG CPR C/60	UN	EMS	51.000	0,6	30.600,00
120	CARBAMAZEPINA 200MG CPR C/500	UN	TEUTO	805	0,08	64,4
125	CALCIO/COLECALCIF 500MG+400UI CPR C/60	UN	GEOLAB	643.000	0,25	160.750,00
126	CARBONATO CALCIO 600MG/VIT D400 CPR C/60	UN	IMEC	7.000	0,3	2.100,00
166	ORFENADRINA/DIPIRONA/CAFEINA CPR C/200	UN	PHARLAB	10.000	0,11	1.100,00
168	CLARITROMICINA 500MG CPR C/14	UN	EMS	20.000	4,5	90.000,00
172	CLONAZEPAM 2MG CPR C/480	UN	GEOLAB	171.500	0,048	8.232,00
175	CLOMIPRAMINA 25MG DRG C/20	UN	EMS	40.500	0,8	32.400,00
273	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA/GLIC/AMP 10ML	UN	TAKEDA	12.000	3,1	37.200,00
276	DIMENIDRINATO/PIRIDOXINA/GLIC/FRUTOSE /AMP EV10ML	UN	TAKEDA	4.000	2,84	11.360,00
287	DIVALPROATO SOD 500MG CPR C/20	UN	ZYDUS	58.720	0,685	40.223,20
289	DIVALPROATO SOD 250MG CPR C/20	UN	ZYDUS	4.500	0,31	1.395,00
299	DOXAZOSINA 2MG CPR C/30	UN	EMS	130.700	0,14	18.298,00
335	PINUS PINASTER 50MG C/30	UN	FARMOQUIMICA	3.500	6,00	21.000,00
448	LEVODOPA/BENSERAZIDA 200/50MG CPR C/30	UN	ACHE	800	1,9	1.520,00
477	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CPR C/20	UN	GEOLAB	110.000	0,05	5.500,00
497	METOCLOPRAMIDA 10MG CPR C/500	UN	HIPOLABOR	119.000	0,06	7.140,00
501	METOPROLOL SUC 50MG CPR C/30	UN	ASTRA/medley	73.600	0,9	66.240,00
502	METOPROLOL SUC 25MG CPR C/30	UN	ASTRA/medley	41.000	0,45	18.450,00
504	METOPROLOL SUC 100MG CPR C/30	UN	ASTRA/medley	75.000	1,5	112.500,00
535	NIMESULIDA 100MG CPR C/480	UN	GEOLAB	311.000	0,05	15.550,00
598	PIOGLITAZONA 15MG CPR C/15	UN	EMS	1.000	1,1	1.100,00
599	PIOGLITAZONA 45MG CPR C/15	UN	EMS	5.000	1,5	7.500,00
617	PROPAFENONA 300MG CPR C/60	UN	ALTHAIA	6.000	0,9	5.400,00
650	SINVASTATINA 10MG CPR C/30	UN	MULTILAB	10.000	0,05	500

Total da Proposta: R\$ 1.095.828,24 (Um Milhão e Noventa e Cinco Mil e Oitocentos e Vinte e Oito reais e Vinte e Quatro Centavos)

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MG 17.342

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.




3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0601-OP 003, Conta nº 6327-6, Banco Caixa Econômica Federal, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecedor, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de **Claudia/MT** – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Feliz Natal** - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de **Itanhanga/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de **Lucas do Rio Verde/MT** – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de **Nova Maringá/MT**- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de **Nova Mutun/MT** - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Nova Uiratã/MT** – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Santa Carmem/ MT** – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Santa Rita do Trivelatto/MT** – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Sinop/MT** – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de **Tapurah/MT** – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de **União do Sul/MT** – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou fatura a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

João

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342





- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342 

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

Jan.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

W

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc. alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

Aldo J. Dallabrida
QAB/MT 17.342

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa ANGAÍ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.


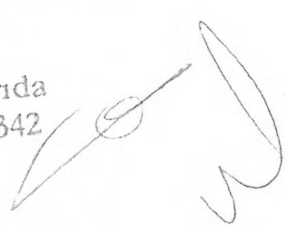
12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

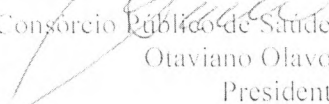
13. DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

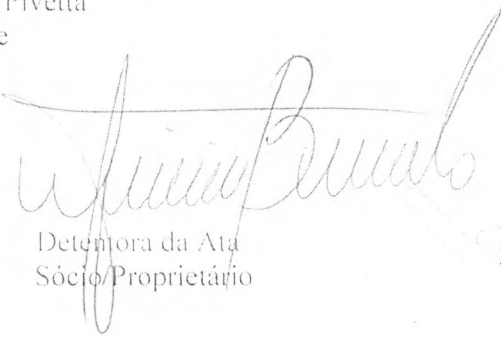
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira



Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

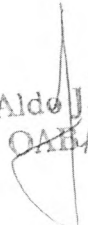
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

Nome: LEANDRO LUIS SANTINI
RG nº: 70.20.424-0

Nome: 
RG nº: 46.50.765-4


Aldo Dallabrida
OAB/MT 17.342

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de:

WILLIAN DIEGO BARRETO DE COSTA

Em test. da Verdade Dou Fe.

Príncipe Belizão - PR 24 de Maio de 2016

ESCRITÓRIO: LEAN DE SOUZA SILVA R\$9,91 - 0,75

50199 - 21781 - 081140 - 214152 - Contato em: <http://www.rpca.com.br>

CONTRATO N. 068/2016

Ata de Registro de Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº. 001/2016
Validade: 12 meses


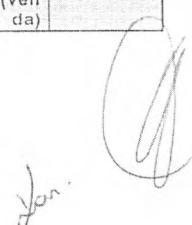
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98 e inscrição estadual nº 101.76046-40, com sede na Rua Prof Leônidas Ferreira da Costa nº 847, Bairro Parolin, em Curitiba-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pela Senhora SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN, brasileira, casada, gerente de vendas, portador(a) do RG nº 3.104.120-1 SESP-PR e do CPF nº 457.063.879-15, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

LOBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016, abaixo especificados:

ITEM	Quantidade	UN D	DESCRIÇÃO	Forma Farmacéutica	Embalagem	Laboratório	Nome Comercial	RMS ANVISA	Valor Unitário (venda)	VALOR TOTAL
------	------------	------	-----------	--------------------	-----------	-------------	----------------	------------	------------------------	-------------


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


22	3.052.000	Cpr	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Comp. Simples	EX ENV PLAS X 100(EMB HDSP)	Sobral	Acetidor	10963.0036/010-1	0,017	51.884,00
59	185.000	Cpr	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg	Comp. Rev.	Cx c/ 21 comp	Sandoz	Genérico	100470457/0309	0,969	179.265,00
60	800	Frs	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 250ml/62,5ml/5ml (50/12,5/ml) - 75ml	Suspensão Oral	CT FR VD AMB X 75 ML + COL DOSAD	Sandoz	Genérico	10047.0431/001-3	12,300	9.840,00
89	169.500	Cpr	Anlodipino (Besilato) 10mg	Comp. Simples	CT BL 3X10	Hypermarcas / Brainfarma/ Neo Quimica	Genérico	15584.0194/004-6	0,054	9.153,00
119	2.854.750	Cpr	Captopril 25mg	Comp. Simples	CT BL AL PLAS INC X 30	Teuto	Genérico	10370.0452/029-1	0,014	39.966,50
124	210.000	Cpr	Carbonato de Cálcio 500mg	Comp. Simples	Cx 500	Vitamed	Efical	Notificado (RDC 199/06)	0,039	8.190,00
149	7.000	Bis	Cetoconazol 20mg/g - 30g	Crema Derm.	20mg/g 30G	Sobral	Genérico	1096300570015	4,418	9.926,00
255	46.120	Cpr	Diosmina 450mg + Hesperidina 50mg	Comp. Rev.	CT BL AL PLAS INC X 6 X 10	Hypermarcas / Brainfarma	Flavonid	15584.0254/001-7	0,372	1.715,64
261	181.000	Cpr	Diclofenaco Sódico 50mg	Comp. Rev.	50 MG COM REV CT 25 BL AL PLAS INC X 20	Vitamed	Resodic	1.1695.0027/003-0	0,021	3.801,00
281	281.000	Amp	Dipirona Sódica 500mg/ml - 2ml IV/IM	Solução Injetável	Cx 120 AMP VD AMB X 2 ML	Teuto	Genérico	1037004700052	0,360	101.160,00
323	537.350	Cpr	Espironolactona 25mg	Comp. Simples	CT BL AL PLAS INC X 200	Aspen	Aldosterin	13764.0040/007-8	0,099	53.197,65
361	890.550	Cap	Fluoxetina 20mg C1	Capsula	Cx c/ 70	Teuto	Genérico	103700487006-3	0,040	35.622,00
371	1.061.950	Cpr	Glibenclamida 5mg	Comp. simples	CT BL AL PLAS INC X 500	Medquimica	Gliconil	109170064/0028	0,020	33.239,00
431	45.000	Cpr	Isoflavona Glycine Max (L.) Merrill 75mg	Comp. Rev.	CT FR PLAS OPC X 60	Vitamed	Isovit	116950032/0123	0,344	15.480,00
432	500	Cpr	Isoflavona Glycine Max (L.) Merrill 150mg (equivalente 60mg de isoflavonas totais)	Comp. Rev.	CT BL AL PLAS X 60	Vitamed	Isovit	11695.0032/006-7	0,580	290,00
456	284.250	Cpr	Levotiroxina Sódica 100mcg	Comp. Simples	CT BL Ac/ AL X 30	Merck genéricos	Genérico	10089.0355/013-0	0,098	27.856,50
458	325.300	Cpr	Levotiroxina Sódica 50mcg	Comp. Simples	CT BL Ac/ AL X 30	Merck genéricos	Genérico	10089.0355/009-2	0,109	35.457,70
459	5.000	Cpr	Levotiroxina Sódica 75mcg	Comp. Simples	CT BL Ac/ AL X 30	Merck genéricos	Genérico	10089.0355/026-2	0,189	945,00
472	3.365.700	Cpr	Losartan Potássico 50mg	Comp. Rev Não sulcado	CT BL AL PLAS INC X 75	Teuto	Genérico	10370050500014-3	0,038	127.896,60
473	640.000	Cpr	Losartan Potássico 100mg	Comp. Rev	CT BL AL PLAS INC X 300	Prati	Genérico	12568.0202/007-4	0,239	152.960,00
483	125.800	Cpr	Mebendazol 100mg	Comp. Simples	CT BL AL PLAS INC X 600	Sobral	Metelmin	109630041/0093	0,040	5.032,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Jan

531	566.250	Cpr	Nifedipino 10mg	Comp. Simples	CX C/ 30 CPR	Hypermarcas / Brainfarma/ Neo Quimica	Neo Fedipina	155840169/0023	0,031	17.553,75
532	535.000	Cpr	Nifedipino 20mg	Comp. Simples	CX C/ 30 CPR	Hypermarcas / Brainfarma/ Neo Quimica	Neo Fedipina	155840169/0031	0,032	17.120,00
634	10.000	Cpr	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Comp. Rev.	CT BL AdJAL X 30	Sandoz	Genérico	10047 0499/002-2	0,599	5.990,00
										R\$ 958.982,34

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342




3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 1458-3, conta nº 1260-2, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2016, Registro de Preço nº. 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Jon.



4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho:

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso:

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho:

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente:

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida:

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos:

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação:

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo:

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente:

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio:

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio:

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

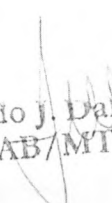
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.


10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa PROMEFARMA


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


Joa.

REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.


13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1. por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.


SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira


LEAO



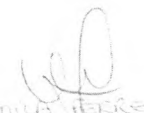

Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

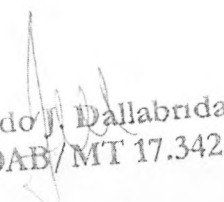
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:


Nome: CAMILLA FERREIRA
RG nº: 11.313.16-8


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

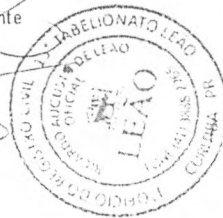
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1ª TABELIONATO - LEÃO | Del. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3088-2763

Selo Nº KE0c.5G-IJU.VeLC0-TPyZ5.qy5

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SIRLEI TEREZINHA ZAMBRIN. Dia fé. Curitiba, 14 de maio de 2016 - 15:15:25h.

Em Teste da Verdade
Keite Ferraz de Delarosa - escrevente



CONTRATO N. 069/2016

Ata de Registro de Preços nº.001/2016
Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.835.955/0001-70 e inscrição estadual n.º 10.487.976-9, com sede na Rua Yanomamis nº 351, Bairro Residencial Petropolis, em GOIANIA-GO, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor FRANKLIN TEIXEIRA DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador(a) do RG nº 3823256 SPTC-GO e do CPF nº 868.783.101-30, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

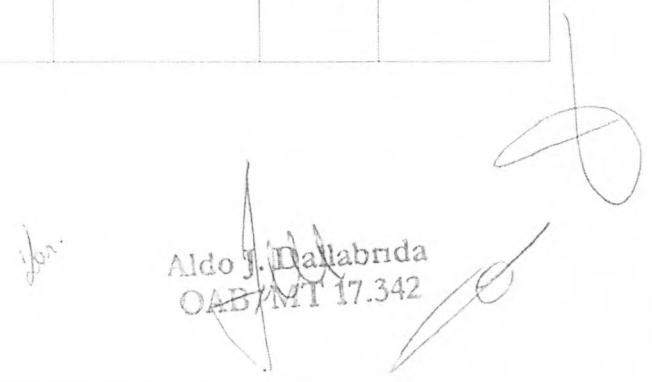
ITEM	QNT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VL. UNT.	VL. TOTAL
5	70	FR	AMBROXOLVAN XPE ADULTO 15MG/5ML C/100ML	FARMACE	R\$ 1,8890	R\$ 132,23

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

23	53.600	AMP	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML AMP 5ML	FARMACE	R\$ 0,6490	R\$ 34.786,40
24	600	FR	ACIDO ASCORBICO 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	NATULAB	R\$ 1,5000	R\$ 900,00
25	1.019.500	CPR	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	R\$ 0,0400	R\$ 40.780,00
35	700	AMP	ADENOSINA 3MG/ML (AMPOLA 2ML)	HIPOLABOR	R\$ 8,0000	R\$ 5.600,00
48	4.900	FR	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO 100ML	FARMACE	R\$ 1,5190	R\$ 7.443,10
50	21.000	CPR	AMINOFILINA 100MG	VITAPAN	R\$ 0,0490	R\$ 1.029,00
70	1.177.750	CPR	ATENOLOL 50MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,0340	R\$ 40.043,50
98	258.140	FR	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20ML	HIPOLABOR	R\$ 0,6710	R\$ 173.211,94
123	1.500	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	R\$ 0,1500	R\$ 225,00
142	300	AMP	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	TEUTO	R\$ 4,0500	R\$ 1.215,00

Aldo L. Dalabrida
OAB/MT 17.342

146	232.000	CPR	CETOCONAZOL 200MG	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,1280	R\$ 29.696,00
147	9.250	FR	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,2900	R\$ 39.682,50
156	12.830	CPR	CIOSTAZOL 100MG	BIOLAB	R\$ 0,3230	R\$ 4.144,09
157	41.000	AMP	CIMETIDINA 150 MG/ML 2ML	TEUTO	R\$ 0,8000	R\$ 32.800,00
159	2.000	AMP	CIMETIDINA 300MG INJ	TEUTO	R\$ 0,8990	R\$ 1.798,00
174	95.750	FR	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	HIPOLABOR	R\$ 1,4800	R\$ 141.710,00
178	1.600	FR/AMP	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	BLAU	R\$ 2,5900	R\$ 4.144,00
194	250	AMP	CLORIDRATO DE MIDAZOLAN 5MG/ML AMP 3ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,4900	R\$ 372,50


 Aldo J. Dallabrida
 OAB/MT 17.342

207	700	AMP	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,1080	R\$ 775,60
214	5.100	AMP	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,5900	R\$ 8.109,00
215	69.200	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	TEUTO	R\$ 0,0270	R\$ 1.868,40
218	70.100	AMP	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL AMP 1ML	TEUTO	R\$ 0,8060	R\$ 56.500,60
222	2.400	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	EQUIPLEX	R\$ 0,2090	R\$ 501,60
228	3.400	AMP	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	SAMTEC	R\$ 0,2100	R\$ 714,00
244	2.000	AMP	DEXAMETASONA 2MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 0,8900	R\$ 1.780,00
245	87.200	AMP	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	FARMACE	R\$ 0,7340	R\$ 64.004,80
252	292.500	CPR	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R\$ 0,0350	R\$ 10.237,50

R\$
704.204,76

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS


- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3659-5, conta nº 40248-6, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

José

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.



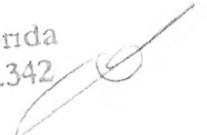
4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342




- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;


6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

Aldo Dallabrida
OAB/MT 17.342

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;


9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por


Aldo L. De Nabrida
OAB/MT 17.342

publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS




12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

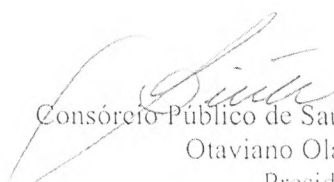
13. DO FORO

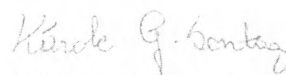


Aido J. DeNabrida
OAB/MT 17.342



13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira


Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

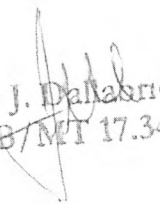
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: *Anna Maria Canzian*
RG nº: *529657*

Nome:
RG nº:


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

CONTRATO N. 070/2016

Ata de Registros de Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº 001/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Presidente, Sr. **OTAVIANO OLAVO PIVETTA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64 e inscrição estadual nº 170/0009050, com sede na Gotardo Mazzarolo nº 16, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "**DETENTORA DA ATA**", neste ato representada pelo Senhor **GUILHERME BERRIA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador(a) do RG nº 1102794177 SJS-RS e do CPF nº 028.430.540-52, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio -- Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO 001/2016, abaixo especificados:

Proposta de Itens Ganhos						
Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	V. Unit	V. Total
182	9500	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	Natulab	R\$ 1,73	R\$ 16.435,00
183	1500	FR	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML 120ML	Natulab	R\$ 1,73	R\$ 2.595,00
224	166500	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	Farmace	R\$ 2,18	R\$ 362.970,00

Aldo J. Wallabrida
OAB/MT 17.342



293	2525	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	Hipolabor	R\$ 1,39	R\$ 3.509,75
380	34460	FR	GLICOSE 5% 500 ML	Eurofarma	R\$ 3,64	R\$ 125.434,40
410	11150	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 + HIDR. MAGNÉSIO 40MG/ML 100ML	Mariol	R\$ 2,38	R\$ 26.537,00
482	3000	BOLSA	MANITOL 20% 250ML	Fresenius	R\$ 6,80	R\$ 20.400,00
510	1500	FR	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	Isofarma	R\$ 3,03	R\$ 4.545,00
526	200	AMP	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML	Hipolabor	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
591	51350	COMP	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	Mariol	R\$ 0,08	R\$ 4.108,00
626	12800	FR	RINGER COM LACTATO 500 ML	Eurofarma	R\$ 4,19	R\$ 53.632,00
627	500	UND	RINGER S/ LACTATO 500ML	Fresenius	R\$ 5,22	R\$ 2.610,00
655	2000	FR	SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 250ML	Equiplax	R\$ 3,94	R\$ 7.880,00
Valor do lote						R\$ 631.856,15

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342





3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência 8108-6, conta nº14209-3, Banco do Brasil**, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

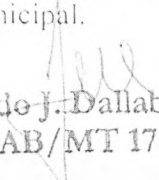
Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

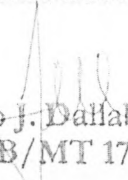
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342







6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

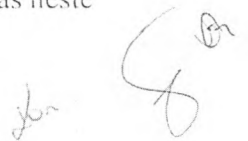
7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

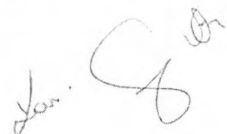
8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.


10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

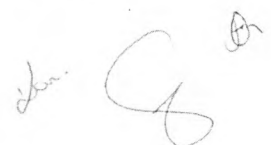
10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342





12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.


13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

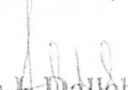
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016



Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira

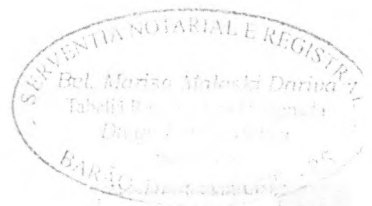
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342




Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

Daiane Portela
Equipe de Apoio



TESTEMUNHAS:

NOME: *Andressa Gilcomd*
RG n° *2304386879*

Nome:
RG n°:

[Signature]
Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Jan.

[Signature]

[Signature]

CONTRATO N. 071/2016

Ata de Registro de Preços nº. 001/2016
Pregão Eletrônico nº. 001/2016
VALIDADE: 12 MESES

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

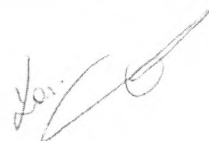
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/001-39 e inscrição estadual n.º 1003030-20, com sede na Rua Anita Ribas nº 410, Bairro Bacacheri, em Barão Curitiba-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, brasileiro, casado, gerente geral, portador(a) do RG nº 4.541.423-0 SSP-RS e do CPF nº 874.165.659-87, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Nome Comercial	Embalagem	Reg.MS	Valor Unit.	Valor Total
49	2.500	FR.	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 2ML	Hipolabor	Genérico	Cx. c/ 100	113430141	1,80	4.500,00
96	19.390	COMP	BISSULFATO DE	Actavis	Genérico	Cx. c/ 100	104920189	0,38	7.368,20

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Jos. 

			CLOPIDOGREL 75MG						
104	60.300	AMP	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	Hipolabor	Genérico	Cx. c/ 100	113430130	0,75	45.225,00
128	136.500	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	Actavis	Genérico	Cx. c/ 500	104920162	0,16	21.840,00
260	6.000	AMP	DICLOFENACO 75MG AMPOLA C/ 3ML	Farmace	Diclofarma	Cx. c/ 100	110850016	0,50	3.000,00
311	4.000	SER.	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Biochimico	Cutenox	Cx. c/ 10	100630188	10,00	40.000,00
312	9.800	SER.	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	Biochimico	Cutenox	Cx. c/ 10	100630189	13,00	127.400,00
355	2.500	COMP.	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Actavis	Genérico	Cx. c/ 30	104920192	0,52	1.300,00
356	5.000	COMP.	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	Actavis	Genérico	Cx. c/ 30	104920192	0,98	4.900,00
366	5.000	COMP.	GABAPENTINA 300MG	Actavis	Gamibetal	Cx. c/ 30	104920171	0,30	1.500,00
520	6.050	AMP.	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	Hipolabor	Genérico	Cx. c/ 100	113430163	2,10	12.705,00
Valor Total da Proposta: Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Vinte Centavos.								RS	269.738,20

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.




3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3415-0, conta n.º 24512-7, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 01/2016, Registro de Preço n.º 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MY 17.342



4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuípe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getúlio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;


5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT/17.342


JCA.

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
 - 7.1.1. Advertência;
 - 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
 - 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
 - 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
 - 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
 - 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da

Aldo J. Dallabrida
OAB/MG 17.342

decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.


Aldo J. Dallabrida
CAB/MT 17.342


Jon

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2016 – Registro de Preços n°. 001/2016 e a proposta da empresa DIMACI PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


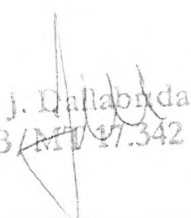


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

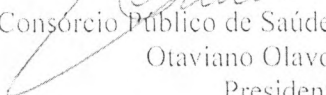
13. DO FORO


13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

   
Aldo J. Dallabonda
OAB/MT 17.342


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira


Detentora da Ata
Sócio/Proprietário
Luiz Renato Garofani
CPF: 874.165.659-87

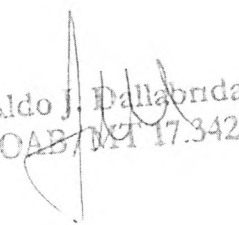
Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº

Nome:
RG nº:



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

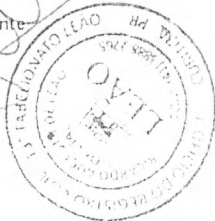
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 1ª TABELIONATO - LEÃO | Bel. Ricardo Augusto de Leão - Tabelião
Trav. Nestor de Castro, 271 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80020-120 - Tel: (41) 3388-2763

Selo Nº AeEsc. S89JQ.R1usv-WqPyB.wx55

Valide esse selo em <http://fugapen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA, a assinatura de LUIZ RENATO GAROFANI. Dou fé. Curitiba, 31 de maio de 2016 - 12:02:06h


Em Teste da Verdade
Keite Fernanda Delarosa - escrevente



CONTRATO N. 072/2016

Ata de Registro de Preços nº.001 /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.439.366/0001-39 e inscrição estadual nº 039/0161497, com sede na Rua Henrique Schwerin nº 258, Bairro Centro, em Erechim-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pela Senhora CAMILE RORIG FOLLADOR, brasileira, casada, gerente geral, portador(a) do RG nº 6081034107 SSP-RS e do CPF nº 002.009.330/60, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO 001/2016, abaixo especificados:

Item	Quantid.	Unid.	Descrição	Marca/fabricante	Valor unitário	Valor total
82	1000	CAPS	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200MCG COM INALADOR	NOVARTIS	0,98	R\$ 980,00
185	2500	CP	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	CHEISI	2,37	R\$ 5.925,00
256	1460	CP	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	BIOSINTÉTICA	0,279	R\$ 407,34
263	3000	CP	DICLOFENACO 50 MG + CODEINA 50 MG	NOVARTIS	4,60	R\$ 13.800,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

296	30	FR	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	BIOSINTÉTICA	25,90	R\$ 777,00
385	360	CP	GLIMEPIRIDA 6MG	SANOFI	3,57	R\$ 1.285,20
393	800	CP	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	TEUTO	1,12	R\$ 896,00
411	500	CP	HIDROXIZINA 25MG	GERMED	0,37	R\$ 185,00
422	2500	CP	INDAPAMIDA 1,5MG	GERMED	0,58	R\$ 1.450,00
435	900	CP	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	BIOSINTÉTICA	0,19	R\$ 171,00
445	100	CX	LANSOPRAZOL ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA 300 MG + 500 MG + 500 MG	TEUTO	73,90	R\$ 7.390,00
490	5000	CP	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA 1 G + 50 MG	NOVARTIS	4,18	R\$ 20.900,00
519	1280	CP	MIDAZOLAM 15 MG	MEDLEY	0,92	R\$ 1.177,60
530	50	FR	NEOLEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL	SANOFI	24,80	R\$ 1.240,00
539	500	CP	NITAZOXANIDA 500MG	FARMOQUIMICA	17,41	R\$ 8.705,00
540	500	FR	NITAZOXANIDA 20MG	FARMOQUIMICA	99,51	R\$ 49.755,00
541	500	FR	NITAZOXANIDA 45ML	FARMOQUIMICA	43,65	R\$ 21.825,00
543	1000	CP	NITRENDIPINO 10MG	BIOSINTÉTICA	0,79	R\$ 790,00
578	600	FR	PARACETAMOL ASSOC. À OXOMEMAZINA GUAIFENESINA BENZOATO SÓDIO 2 MG + 0,165 MG + 5 MG + 5 MG/ML, XAROPE	BARINFARMA / FARMASA	54,25	R\$ 32.550,00
579	600	FR	PARACETAMOL, ASSOC. À OXOMEMAZINA, GUAIFENESINA, BENZOATO SÓDIO, 6,66 MG + 0,332 MG + 6,66 MG + 6,66 MG/ML, XAROPE	BARINFARMA / FARMASA	37,06	R\$ 22.236,00
590	250	FR	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	SANOFI	18,78	R\$ 4.695,00
593	500	CP	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG	BRAINFARMA	1,50	R\$ 750,00
600	1000	CP	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG	SANOFI	0,85	R\$ 850,00
604	60	FR	POLICRESULENO 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	TAKEDA	26,00	R\$ 1.560,00

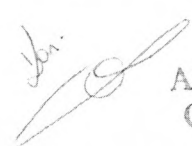
Van

Aldo J. Dallabrida
QAB/MT 17.342

AP

RU

613	1500	CP	PREGABALINA 150MG	TEUTO	2,79	R\$ 4.185,00
614	1000	CP	PREGABALINA 75 MG	TEUTO	1,75	R\$ 1.750,00
619	7500	UNI	PROPILTIOURACILIA 100MG	BIOLAB	0,76	R\$ 5.700,00
621	2000	UND	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	SANDOZ	7,50	R\$ 15.000,00
622	5500	CP	RAMIPRIL 5MG	BIOSINTÉTICA	1,59	R\$ 8.745,00
632	3000	CP	RIVAROXABANA 15MG	BAYER	12,10	R\$ 36.300,00
633	2390	CP	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	12,10	R\$ 28.919,00
644	50	SPRAY	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL C/120 DOSES	GLAXO	159,00	R\$ 7.950,00
645	70	SPRAY	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	GLAXO	166,95	R\$ 11.686,50
648	300	CP	SERTRALINA 100MG	GERMED	2,59	R\$ 777,00
654	1000	CP	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	MERCK	5,50	R\$ 5.500,00
663	3100	SACHE	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + CONDROITINA 1,2 MG	ACHE	4,99	R\$ 15.469,00
670	1000	CP	SULPIRIDA, 50 MG'	SANOFI	0,65	R\$ 650,00
672	10	FR	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 50 MG +HIDROCORTIZONA 10 MG (SOL OTOLÓGICA)	FARMOQUIMICA	16,03	R\$ 160,30
673	15000	TUBO	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 20 MG BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1,49	R\$ 22.350,00
677	1000	CP	TANSULOSINA, 0,4 MG	MEDLEY	2,22	R\$ 2.220,00
678	112	FR	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% COLIRIO 2,5ML	ALCON/NOVARTIS	162,45	R\$ 18.194,40
680	410	TUBO	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA 10G	PFIZER	21,15	R\$ 8.671,50
681	1000	TUBO	TETRACICLINA + ANOFOTERICINA B/CREME VAGINAL	MEDLEY	17,55	R\$ 17.550,00
692	50	FR	TIMOMODULINA 20MG/5ML XAROPE 120ML	ACHE	148,00	R\$ 7.400,00


 Aldo J. Dallabrida
 OAB/MT 17.342

R

KU

694	1020	FR	TIMOLOL MALEATO 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	BIOSINTÉTICA	3,69	R\$ 3.763,80
697	6000	CP	TIZANIDINA 2MG	RANBAXY	0,67	R\$ 4.020,00
702	12	AMPO	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL 250MG/ ML 4ML	BAYER	738,00	R\$ 8.856,00
706	4500	CP	VALSARTANA, ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5MG	E.MS	1,38	R\$ 6.210,00
707	2080	CP	VALSARTANA ASSOCIADO À HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG	E.MS	1,00	R\$ 2.080,00
710	500	CP	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	GEOLAB	0,45	R\$ 225,00
715	10	5ML	VITELINATO DE PRATA 10% COLIRIO C/ 5ML	ALLERGAN	16,02	R\$ 160,20
Valor total da proposta:						R\$ 444.792,84

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.


2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

 Jus


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342





3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, conta nº 63421-2, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.


Aldo J. Dall'Orda
OAB/MT 17.342

R

2

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Aldo J. Dalabrida
OAB/MT 17.342



- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.


7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

R

W

Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.


8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

R

X

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

R

R

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2016 – Registro de Preços n. 001/2016 e a proposta da empresa EREFARMA PRODUTOS PRA SAÚDE EIRELI classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.


13. DO FORO

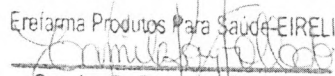
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016

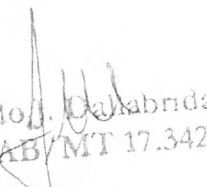

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira


Erefarma Produtos Para Saúde-EIRELI
Camile R. Follador, Gerente
CPF 002 009 330-60 RG 6081034107
Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio


Daiane Portela
Equipe de Apoio


Aldo J. Calabrada
OAB/MT 17.342

TESTEMUNHAS:

NOME: Jessyko B. Pinto
RG nº 33329248021

Nome:
RG nº:

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CONTRATO N. 073/2016

Ata de Registro de Preços nº.001 /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. MED. HOSP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.640.617/0001-10 e inscrição estadual nº 10.395.880-0, com sede na RUA MP 06 QD.16-A LOTE 01 Distrito Industrial Monte Horebe, Bairro Margarida Procópio, em Senador Canedo-GO, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 2995711 SSP-GO e do CPF nº 497.998.191-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº. 001/2016, abaixo especificados:

Item	DESCRIÇÃO	unid	Quant	MARCA	VALOR GANHO	V. Total
36	AGUA DESTILADA AMP 10ML	FR/AMP	231.000	SAMTEC	R\$ 0,157	R\$ 36.267,00
57	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	851.000	AUROBINDO	R\$ 0,128	R\$ 108.928,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

61	AMOXICILINA 50MG/MLMG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL PARA COMPLETAR 75ML	FR	45.760	SANDOZ	R\$ 8,950	R\$ 409.552,00
79	BACLOFENO 10 MG	COMP	46.720	TEUTO	R\$ 0,120	R\$ 5.606,40
103	BROMOPRIDA, 4MG/ML 20ML	FR	30.000	MARIOL	R\$ 0,915	R\$ 27.450,00
132	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	216.950	TORRENT	R\$ 0,098	R\$ 21.261,10
133	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	163.500	TORRENT	R\$ 0,110	R\$ 17.985,00
134	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	74.000	TORRENT	R\$ 0,084	R\$ 6.216,00
140	CEFTAZIDIMA, 1 G	FR	1.000	BIOCHIMICO	R\$ 5,020	R\$ 5.020,00
141	CEFAZOLINA SODICA, 1G	FR/AMP	1.000	AUROBINDO	R\$ 3,350	R\$ 3.350,00
143	CEFTRIAXONA SODICA 1G – PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. FRASCO-AMPOLA	FR/AMP	51.200	AUROBINDO	R\$ 3,799	R\$ 194.508,80
165	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	31.000	BRAINFARMA	R\$ 0,449	R\$ 13.919,00
169	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	2.000	HYPOFARMA	R\$ 4,728	R\$ 9.456,00
199	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA	65.080	TORRENT	R\$ 0,620	R\$ 40.349,60
200	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CAPSULA	6.080	TORRENT	R\$ 1,196	R\$ 7.271,68
209	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.500	TORRENT	R\$ 1,126	R\$ 3.941,00
226	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	39.900	EQUIPLEX	R\$ 2,599	R\$ 103.700,10
285	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20 ML	FR	236.000	FARMACE	R\$ 1,090	R\$ 257.240,00
306	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMP	878.750	CIMED	R\$ 0,050	R\$ 43.937,50
313	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMP	11.000	BRAINFARMA	R\$ 0,198	R\$ 2.178,00
424	IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FR	1.000	BIOCHIMICO	R\$ 17,588	R\$ 17.588,00
471	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	400.000	TORRENT	R\$ 0,141	R\$ 56.400,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Jan. 

495	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	500	NOVAFARMA	R\$ 20,402	R\$ 10.201,00
514	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	TUBO	6.850	BELFAR	R\$ 3,236	R\$ 22.166,60
515	MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30ML	FR	4.000	BELFAR	R\$ 3,236	R\$ 12.944,00
559	OXACILINA SODICA 500MG	FR/AMP	5.550	NOVAFARMA	R\$ 3,236	R\$ 17.959,80
563	OLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100 ML	FRASCO	3.700	MARIOL	R\$ 1,899	R\$ 7.026,30
568	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETAVEL 2ML	AMP	3.000	HYPOFARMA	R\$ 0,946	R\$ 2.838,00
635	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	6.000	TORRENT	R\$ 1,100	R\$ 6.600,00
647	SERTRALINA 50MG	COMP	85.600	TORRENT	R\$ 0,207	R\$ 17.719,20
659	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	POTE	253.550	PRATI	R\$ 26,000	R\$ 6.592.300,00
660	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME COM 50G	TUBO	32.030	PRATI	R\$ 4,290	R\$ 137.408,70
704	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	COMP	2.000	TORRENT	R\$ 0,563	R\$ 1.126,00
705	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 333,0MG + 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO) CR COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.720	TORRENT	R\$ 0,563	R\$ 3.783,36



R\$
8.224.198,14

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes **não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342 

instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 3486-X, conta nº 32578-3, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.



4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342 

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:


5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;



6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido:



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;


9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa DISTRIBUIDORA BRASIL COM PROD. MED. HOSP LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

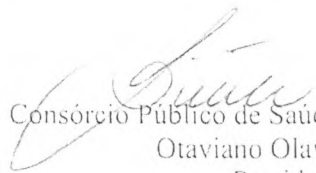
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

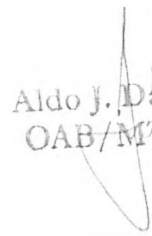
13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

Karole G. Sontag
Karole Graziela Sontag
Pregoeira

[Handwritten Signature]
07.640.617/0001-10
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Detentora da Alta Monte Horebe
Sócio/Proprietário Procópio
17.251.000
SENADOR CANEDO - GO

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº

Nome:
RG nº:

[Handwritten Signature]
Aldo J. Dallabrida
CAB/MT 17.342

[Handwritten Signature]

CONTRATO N. 074/2016

Ata de Registro de Preços nº. /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses


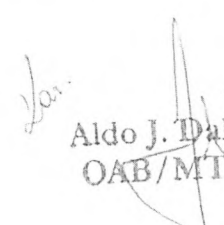


Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70 e inscrição estadual nº 170/0004449, com sede na BR 480 nº 795, Bairro Centro, em Barão de Cotegipe-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDIVAR SZYMANSKI, brasileiro, casado, sócio gerente, portador(a) do RG nº 1021870736 SSP-RS e do CPF nº 162.522.250-53, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:


1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio – Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016, abaixo especificados:

Item	Unid	Quant	Descrição	Marca	RS Unit	RS Total
1	FR	16.250	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO – 120 ML.	Prati d.	R\$ 2,60	R\$ 42.250,00



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



7	AMP	600	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG. INJETAVEL AMPOLA 1ML	Cristalia	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
8	AMP	700	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) AMPOLA 1ML	União Química	R\$ 5,50	R\$ 3.850,00
19	TB	200	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, 10G	Prati d.	R\$ 2,45	R\$ 490,00
43	COMP	92.500	ALOPURINOL 100MG	Prati d.	R\$ 0,05	R\$ 4.625,00
52	AMP	202.550	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	Hipolabor	R\$ 1,49	R\$ 301.799,50
56	COMP	5.000	AMITRIPTILINA 75 MG	Cristalia	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
63	CAPSULA	48.000	AMPICILINA 500MG	Prati d.	R\$ 0,158	R\$ 7.584,00
69	COMP	455.000	ATENOLOL, 25 MG	Prati d.	R\$ 0,025	R\$ 11.375,00
71	COMP	74.000	ATENOLOL 100 MG	Prati d.	R\$ 0,05	R\$ 3.700,00
83	FR	500	BENZOATO DE BENZILA 25%	Ifal	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
105	COMP	2.800	BROMOPRIDA, 10 MG	Prati d.	R\$ 0,14	R\$ 392,00
118	COMP	68.000	CAPTOPRIL, 50MG	Prati d.	R\$ 0,037	R\$ 2.516,00
121	FR	15.280	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML). SUSPENSÃO ORAL, 100ML	Medley	R\$ 5,20	R\$ 79.456,00
127	COMP	29.000	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	Vitamed	R\$ 0,085	R\$ 2.465,00
130	FR	2.000	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	Prati d.	R\$ 2,90	R\$ 5.800,00
139	FR/AMP	12.000	CEFALOTINA SODICA 1G + DILUENTE.	Abl	R\$ 3,50	R\$ 42.000,00
155	COMP	6.500	CILOSTAZOL 50MG	Eurofarma	R\$ 0,274	R\$ 1.781,00
162	COMP	70.100	CITALOPRAM 20MG	Teuto	R\$ 0,14	R\$ 9.814,00
198	COMP	40	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	União Química	R\$ 0,36	R\$ 14,40
206	AMP	101.400	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	Hypofarma	R\$ 0,94	R\$ 95.316,00

zer.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342 *af*

229	FR	8.200	CLORETO DE SODIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0.9% + 0.01%. SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20M	Mariol	R\$ 0,63	R\$ 5.166,00
235	AMP	68.600	COMPLEXO B AMP 2ML	Hypofarma	R\$ 0,71	R\$ 48.706,00
236	COMP	60.000	COMPLEXO B	Vitamed	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
251	AMP	26.900	DIAZEPAM 10MG 2ML (5MG/ML).	Santisa	R\$ 0,65	R\$ 17.485,00
258	TB	1.750	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G GEL 60G.	Sobral	R\$ 3,40	R\$ 5.950,00
268	AMP	99.500	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML 3ML	Teuto	R\$ 0,50	R\$ 49.750,00
270	COMP	445.450	DIGOXINA 0,25MG	Pharlab	R\$ 0,04	R\$ 17.818,00
271	COMP	1.200	DIMETICONA 40MG	Prati d.	R\$ 0,095	R\$ 114,00
272	FR	3.200	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS 10ML	Hipolabor	R\$ 0,77	R\$ 2.464,00
274	FR	3.600	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FR 20 ML	União Quimica	R\$ 3,50	R\$ 12.600,00
275	AMP	1.000	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	União Quimica	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
294	FR	300	DOMPERIDONA, 1MG/ML 100ML	Medley	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
300	CAPSULA	150.700	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	Pharlab	R\$ 0,158	R\$ 23.810,60
314	COMP	4.000	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	Sun Tks	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
324	COMP	311.000	ESPIRONOLACTONA 50MG	Hipolabor	R\$ 0,178	R\$ 55.358,00
328	TB	6.150	ESTRIOL 1MG 50G	Brainfarma	R\$ 6,70	R\$ 41.205,00
334	FR	13.000	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE, 100ML	Natulab	R\$ 2,00	R\$ 26.000,00
338	AMP	518.900	FENITOÍNA 100 MG/ML 5ML	Cristalia	R\$ 1,52	R\$ 788.728,00
340	COMP	457.000	FENOBARBITAL 100 MG -	Cristalia	R\$ 0,095	R\$ 43.415,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

342	FR	4.725	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	Sanval	R\$ 1,70	R\$ 8.032,50
349	CAPSULA	1.596	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE. CAPSULA PÓ INALANTE. REFIL C/100	Biosintetica	R\$ 2,00	R\$ 3.192,00
354	COMP	9.000	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	Teuto	R\$ 0,21	R\$ 1.890,00
359	CAPSULA	299.500	FLUCONAZOL 150MG	Med Quimica	R\$ 0,209	R\$ 62.595,50
370	COMP	19.860	GINKO BILOBA 80MG	Prati d.	R\$ 0,167	R\$ 3.316,62
383	COMP	11.000	GLIMEPIRIDA 2MG	Brainfarma	R\$ 0,11	R\$ 1.210,00
384	COMP	13.000	GLIMEPIRIDA 4MG	Brainfarma	R\$ 0,439	R\$ 5.707,00
390	AMP	1.400	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Prati d.	R\$ 2,70	R\$ 3.780,00
400	COMP	3.827.000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	Teuto	R\$ 0,018	R\$ 68.886,00
401	COMP	53.000	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	Pharlab	R\$ 0,036	R\$ 1.908,00
415	FR	128.125	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	Teuto	R\$ 1,15	R\$ 147.343,75
416	FR	5.000	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	Med Quimica	R\$ 2,40	R\$ 12.000,00
425	COMP	7.320	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	Cristalia	R\$ 0,30	R\$ 2.196,00
439	COMP	49.500	IVERMECTINA 6MG	Vitamedic	R\$ 0,35	R\$ 17.325,00
449	COMP	45.160	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	Teuto	R\$ 0,21	R\$ 9.483,60
454	FR	1.800	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	Cristalia	R\$ 7,20	R\$ 12.960,00
462	TUBO	110	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELÉIA 20 G	Pharlab	R\$ 1,82	R\$ 200,20
463	TUBO	19.800	LIDOCAINA 2% GEL - TUBO COM 30G	Pharlab	R\$ 1,80	R\$ 35.640,00
470	COMP	249.375	LORATADINA 10MG	Geolab	R\$ 0,05	R\$ 12.468,75
479	FR/AMP	250.000	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML 100ML	Hipolabor	R\$ 0,98	R\$ 245.000,00
480	AMP	4.290	MALEATO METILERGOMETRINA DE 0,2MG/ML INJ	União Quimica	R\$ 1,40	R\$ 6.006,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

481	COMP	5.500	MELOXICAM 15 MG	Pharlab	R\$ 0,11	R\$ 605,00
485	COMP	3.000	MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG	Erowlabs	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
494	COMP	45.000	METILDOPA 500 MG	Tks	R\$ 0,25	R\$ 11.250,00
506	COMP	286.500	METRONIDAZOL 250MG	Prati d.	R\$ 0,10	R\$ 28.650,00
507	TUBO	3.000	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G 500MG/G	Teuto	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
508	TUBO	30.100	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 10 APLICADORES	PRATI D.	R\$ 3,35	R\$ 100.835,00
511	FR	4.500	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR	Prati d.	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
512	TUBO	23.300	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. TB 60G	Prati d.	R\$ 4,80	R\$ 111.840,00
552	CAPSULA	141.000	NORFLOXACINO 400 MG	Med Quimica	R\$ 0,158	R\$ 22.278,00
572	COMP	341.500	OMEPRAZOL 40MG	Belfar	R\$ 0,175	R\$ 59.762,50
608	FR	5.900	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	Prati d.	R\$ 5,98	R\$ 35.282,00
616	AMP	43.700	PROMETAZINA 50MG AMP 2ML	Cristalia	R\$ 1,53	R\$ 66.861,00
618	COMP	8.000	PROPATILNITRATO, 10MG	Farmoquimica	R\$ 0,47	R\$ 3.760,00
623	AMP	46.400	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	Teuto	R\$ 0,48	R\$ 22.272,00
625	COMP	505.250	RANITIDINA 150 MG	Teuto	R\$ 0,082	R\$ 41.430,50
638	FR	600	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	Sobral	R\$ 0,90	R\$ 540,00
642	FR	5.300	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	Sobral	R\$ 0,90	R\$ 4.770,00
646	COMP	44.800	SECNIDAZOL 1.000MG	Pharlab	R\$ 0,46	R\$ 20.608,00
662	COMP	257.000	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	Prati d.	R\$ 0,093	R\$ 23.901,00
666	COMP	1.749.800	SULFATO FERROSO 40MG	Prati d.	R\$ 0,0036	R\$ 62.992,80
684	TB	7.550	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA 45G	Belfar	R\$ 4,35	R\$ 32.842,50
689	COMP	87.000	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	Natulab	R\$ 0,093	R\$ 8.091,00
695	FR	121.324	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Teuto	R\$ 1,20	R\$ 145.588,80

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

700	COMP	3.000	TOPIRAMATO 50MG	Zydus	R\$ 0,14	R\$ 420,00
708	COMP	500	VALZARTANA 80MG	E.M.S	R\$ 0,428	R\$ 214,00
709	COMP	96.000	VARFARINA SODICA 5MG	Teuto	R\$ 0,126	R\$ 12.096,00
712	COMP	2.500	VERAPAMIL 80MG	Prati d.	R\$ 0,065	R\$ 162,50
714	AMP	3.500	VITAMINA C 500MG 5ML	Farmace	R\$ 0,73	R\$ 2.555,00
Total da proposta: Três milhões, duzentos e setenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e dois centavos.						R\$ 3.271.396,02

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.




3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;


  Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342 

- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0132-5, conta nº 12871-67, Banco do Brasil 001, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.
- 4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.
- Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;
- Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;
- Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.
- Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.
- Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.
- Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.
- Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.
- 4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.
- 4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.




Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



- 4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.
- 4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:



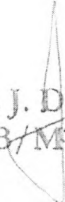


- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.




Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



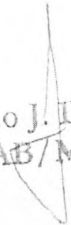

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

   
Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

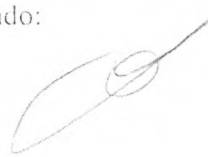
8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

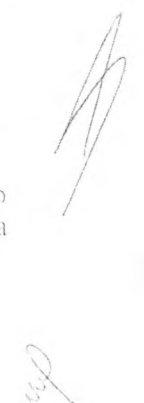
8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:



do
Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.




Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342


12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

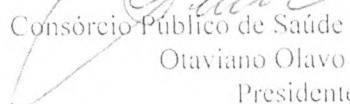
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

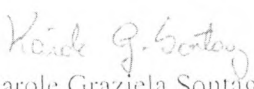
13. DO FORO

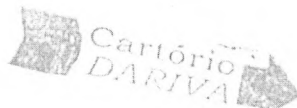
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT. como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

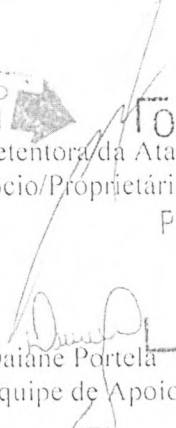
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira



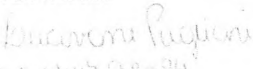

Detentora da Ata
Sócio/Proprietário
03652030/0001-70
CENTERMEDI-COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

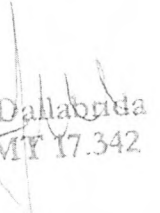
Daiâne Portela
Equipe de Apoio

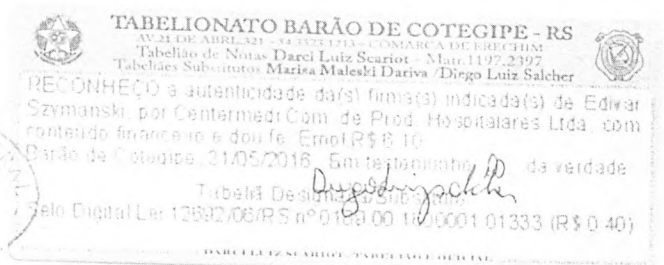
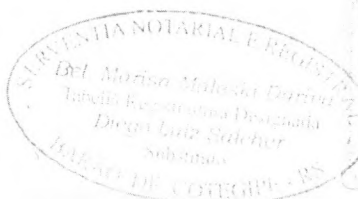
BR 480, nº 795
CEP 99740-000
BARÃO DE COTEGIPE-RS

TESTEMUNHAS:

NOME: 
RG nº: 02624793834

Nome:
RG nº:


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



CONTRATO N. 075/2016

Ata de Registro de Preços nº. /2016
Pregão Eletrônico nº. 001/2016
Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa RINALDI & COGO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.269.677/0001-79 e inscrição estadual nº 90336358-40, com sede na Rua Almirante Barroso nº 2337, Bairro Centro, em TOLEDO-PR, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor EDSON JOSE RINALDI, brasileiro, casado, comerciante, portador(a) do RG nº 63315885 SSP-PR e do CPF nº 865.677.729-72, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico Nº. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2016, abaixo especificados:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qtde	Mx.U n.	Marca	V.Unit	Total
15	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1.00 ML, FR 5ML (ELOTIN)	FR	12		E M S	R\$ 2,60	R\$ 31,20

Don.
Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

92	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE	FR	500		PRATI	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00
113	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DIPIRONA SODICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	COMP	10.00 0		PHARLAB	R\$ 0,44	R\$ 4.400,00
202	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	14.00 0		EUROFARMA	R\$ 0,18	R\$ 2.520,00
225	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	BOLSA	13.70 0		EUROFARMA	R\$ 4,95	R\$ 67.815,00
227	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	131.5 00		EUROFARMA	R\$ 3,30	R\$ 433.950,00
231	CLORETO POTÁSSIO 19% 10ML	FR/AM P	3.500		SAMTEC	R\$ 0,23	R\$ 805,00
248	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	TUBO	50		GEOLAB	R\$ 7,00	R\$ 350,00
346	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	COMP	19.30 0		E M S	R\$ 0,48	R\$ 9.264,00
363	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	COMP	11.50 0		NEO QUIMICA	R\$ 0,08	R\$ 920,00
369	GENTAMICINA 80MG (40MG/ML) 2ML	AMP	24.40 0		HIPOLABOR	R\$ 0,60	R\$ 14,640,00
376	GLICOSE 25% 10ML	FR/AM P	19.50 0		SAMTEC	R\$ 0,31	R\$ 6.045,00
377	GLICOSE 50% 10ML	FR/AM P	20.20 0		SAMTEC	R\$ 0,31	R\$ 6.262,00
379	GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	2.220		EUROFARMA	R\$ 3,70	R\$ 8.214,00
382	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 500 ML	BOLSA	576		EUROFARMA	R\$ 4,90	R\$ 2.822,40
444	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	3.000		GEOLAB	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
455	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	1.260		EUROFARMA	R\$ 1,36	R\$ 1.713,60
523	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	1.200		EUROFARMA	R\$ 1,35	R\$ 1.620,00
533	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMP	16.40 0		MEDQUIMICA	R\$ 0,07	R\$ 1.148,00
592	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	600		E M S	R\$ 0,74	R\$ 444,00

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

636	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG CAPSULA	CAPSU LA	10,44 0		CIFARMA/MA BRA	R\$ 0,80	R\$ 8.352. 00
	:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>:<X>	:<X>:	:<X>:	:<X>:		:<X>:	
	>:<X>:<X>:						
							R\$ 576,5 41,20

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecedor autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato.

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.


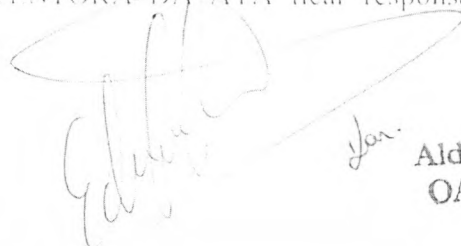
3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.



 Jan.
 Aldo J. Dallabrida
 OAB/MT 17.342

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0587-8, conta nº 37861-5, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getúlio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.

Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Ubiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.


Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


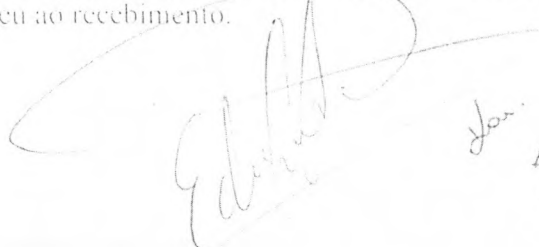
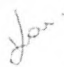
6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES




Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

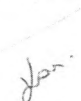
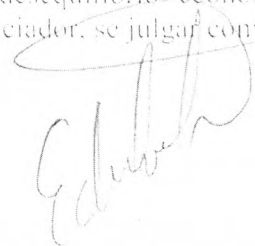
8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.


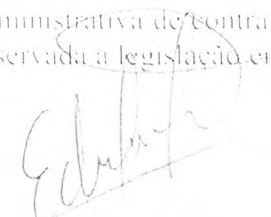
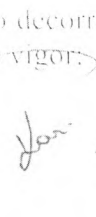
9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;



 Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

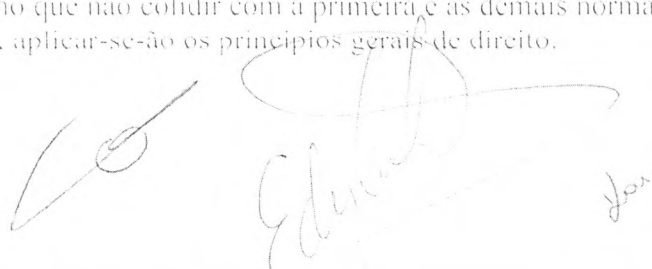
11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2016 – Registro de Preços n°. 001/2016 e a proposta da empresa RINALDI & COGO LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

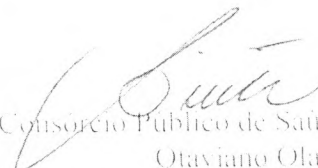
12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.


13. DO FORO

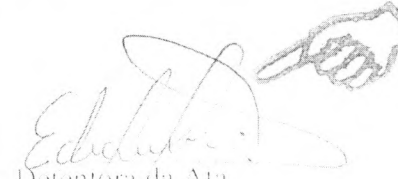
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira


Detentora da Ata
Sócio Proprietário
Rg. 63315885

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

TESTEMUNHAS:

NOME: FÁBIO HANSMANN
RG nº 8447 256-5

Nome: Miquel dos Anjos Carzello
RG nº 8.723.777-0



1º OFÍCIO DE NOTAS DE TOLEDO

Rua Almirante Barroso, nº2278 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

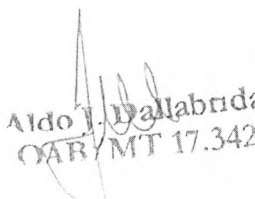
Selo Digital Nº J1B06.gG1jD.nJ9G1-nk0Ou.dP5S

Val de esse selo em <http://lunapen.com.br>

Reconheço por Semelhança pelo não comparecimento do
firmatário a assinatura de **EDSON ROSETO** 4842757 Gov
Pé.

Toledo-Paraná, 23 de maio de 2016
Em Teste da Verdade

Nelsi Finger - Escrevente


Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

CONTRATO N. 076/2016

Ata de Registro de Preços nº. /2016

Pregão Eletrônico nº. 001/2016

Validade: 12 meses

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua Castro Alves, 331-B, Centro, no Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.019.551/0001-00, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Presidente, Sr. OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº12479330 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, e, do outro lado, a empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.935.554/0001-67 e inscrição estadual n.º 054/0032670, com sede na Rua Pedro Toniollo nº 1141, Bairro Industrial, em Getulio Vargas-RS, doravante designada "DETENTORA DA ATA", neste ato representada pelo Senhor MARCOS WAVZENKEVICZ, brasileiro, solteiro, administrador, portador(a) do RG nº 2043408695 SSP-RS e do CPF nº 727.402.640-20, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei do Pregão n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, n. 11.107 de 06 abril de 2005 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis: 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Procedimento Pregão Eletrônico n. 001/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio - - Termo de Referência do Edital do PREGÃO Eletrônico N.º. 001/2016 - REGISTRO DE PREÇO N.º. 001/2016, abaixo especificados:

Item	Especificação	Unid	Quant	Fabricante	Marca	Valor unit.	Valor total
254	Diazepam 5mg	CP	190.750	Santisa	Santiazepam	R\$ 0,044	R\$ 8.393,00
307	Enalapril Maleato 10mg	CP	1.474.000	Medquimica	Pressomede	R\$ 0,031	R\$ 45.694,00

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

389	Haloperidol 5mg	CP	180.900	União Quimica	Uni Haloper	R\$ 0,113	R\$ 20.441,70
505	Metronidazol 40mg/ml c/ 100 ml	FR	15.700	Prati	Genérico	R\$ 2,697	R\$ 42.342,90
566	Omeprazol 20mg	CP	1.547.200	Pharlab	Elprazol	R\$ 0,035	R\$ 54.152,00
685	Tiabendazol 50mg/g, pomada, bisnaga 20g	TB	7.250	Uci Farma	Thiaben	R\$ 50,00	R\$ 362.500,00
Valor total da proposta: R\$ 533.523,60 (Quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta centavos).							

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e os órgãos participantes não serão obrigados a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;

3.4.2. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS), podendo ser apresentada uma única certidão, caso esta seja unificada com a constante no item 3.4.1.;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2. Devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência 0444-8, conta nº 13696-4, Banco do Brasil, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2016, Registro de Preço nº 01/2016.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

4.2. As solicitações serão efetuadas com antecedência conforme necessidade e demanda de cada órgão participante.

4.3. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues nos endereços indicados por cada órgão participante, com frete e descarga por conta da empresa vencedora.

Prefeitura de Claudia/MT – Avenida Gaspar Dutra s/n, na Farmácia Municipal.

Prefeitura de Feliz Natal - Rua Milton dos Reis, 80 Bairro Centro- Farmácia Anexa a UBS Centro- PSF II;

Prefeitura de Itanhanga/MT – Avenida dos Trabalhadores, 930 Bairro Centro - Farmácia central;

Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT – Rua Catuipe, 1.276-E Bairro Cidade Nova – Farmácia Central/CAF.

Prefeitura de Nova Maringá/MT- Rua Getulio Vargas s/n – Centro – Secretaria de Saúde.


Prefeitura de Nova Mutun/MT - Avenida dos Uirapurus, 82N – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Nova Uiratã/MT – Rua Rene Murad, 141 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Carmem/ MT – Avenida Santos Dumont, 491 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Santa Rita do Trivelatto/MT – Rua Arara, 1.549 – Centro – Farmácia Municipal.

Prefeitura de Sinop/MT – Avenida Jacarandás, 2.438 Setor Industrial Sul – Farmácia Municipal.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



Prefeitura de Tapurah/MT – Avenida dos Trabalhadores, 170 Centro – Farmácia Central.

Prefeitura de União do Sul/MT – Rua Joaçaba, 27 – Centro – Secretária Municipal de Saúde.

4.4. Os produtos serão solicitados conforme necessidade pelo prazo de 12 (doze) meses e deverão ser entregues no máximo até 10 (Dez) dias após o pedido.

4.5. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.6. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

4.8. A Validade dos medicamentos não poderá ser inferior a 12(doze) meses a contar da data de entrega no município solicitante.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Dos órgãos participantes:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

5.2.5. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;

5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.

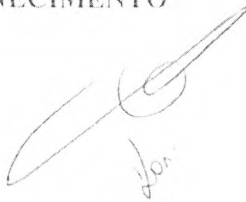
5.2.7. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Consórcio, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.8. Credenciar um representante junto ao Consórcio para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Consórcio;

5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Consórcio e aos órgãos participantes ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Consórcio;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo município participante.


7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" a "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Presidente do Consórcio, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.



Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.


8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.



Aldo J. Dallabrida
CAB/MT 17.342

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios AMM e no Diário Oficial de Contas TCE/MT por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do CONSÓRCIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Jon.

Aldo J. Dallabrida
OAB/MT 17.342



12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2016 – Registro de Preços nº. 001/2016 e a proposta da empresa MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.


12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

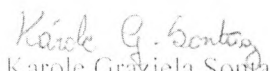
13. DO FORO

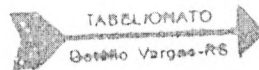
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

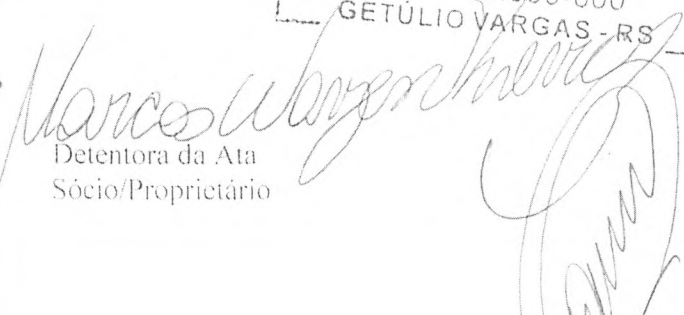
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SORRISO-MT, 23 de maio de 2016


Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Otaviano Olavo Pivetta
Presidente


Karole Graziela Sontag
Pregoeira

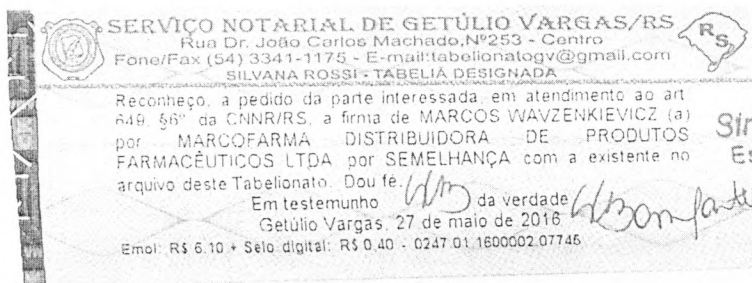



Detentora da Ata
Sócio/Proprietário

Robson dos Anjos Reis
Equipe de Apoio

Daiane Portela
Equipe de Apoio

06935554/0001-6
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA I
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTI
Rua Pedro Toniollo, 1141
CEP - 99.900-000
GETÚLIO VARGAS - RS



Simone C. Bomfante
Escrevente Autorizada


Ardo Dallabrida
OAB/MT 17.342

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº

Nome: 
RG nº: 3332550375

[06935554/0001-67]

MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

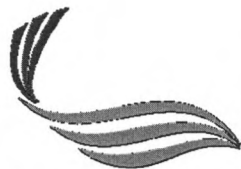
Rua Pedro Toniollo, 1141

CEP - 99.900-000
[GETÚLIO VARGAS - RS]



Don.





VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

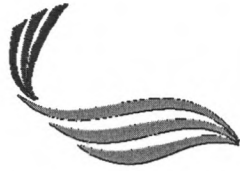
CNPJ: 23.019.551/0001-00

SOLICITAÇÃO

Da: Secretaria Executiva do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires
Para: Comissão de Licitação

Solicito a realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Item	DESCRIÇÃO	unid	Quant	V. Unitário	V. Total
1	ACEBROFILINA 25 MG/5ML XAROPE PEDIATRICO - 120 ML.	FR	16.250	5,37	R\$ 87.262,50
2	ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 120 ML	FR	9.200	8,10	R\$ 74.520,00
3	ACEBROFILINA XPE AD 50MG/ML C/ 120 ML	FR	50	11,01	R\$ 550,50
4	AMBROXOLVAN XPE ADULTO 30MG/05ML 100ML	FR	8.070	8,49	R\$ 68.514,30
5	AMBROXOLVAN XPE ADULTO 15MG/05ML C/ 100ML	FR	70	5,40	R\$ 378,00
6	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1 % CREME TOPICO 10G	TB	157.500	2,36	R\$ 371.700,00
7	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5MG + 2MG, INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	600	5,63	R\$ 3.378,00
8	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE DISSODICO DE BETAMETASONA (3MG + 3MG/ML) AMPOLA 1ML	AMP	700	7,40	R\$ 5.180,00
9	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SOL.INJETAVEL 1ML	FR/AMP	1.600	7,99	R\$ 12.784,00
10	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 50MG/ML SOL.INJETAVEL 1ML	AMP	1.000	22,23	R\$ 22.230,00
11	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG COMPRIMIDO	COMP	5.800	1,11	R\$ 6.438,00
12	ACETATO DE RETINOL, 150.000UI/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.000	8,59	R\$ 17.180,00
13	ACETATO DE RETINOL 200.000UI	CAPSULA	5.000	2,31	R\$ 11.550,00
14	ACETATO DE RETINOL 10.000UI AMINOACIDOS 25MG METIONINA 5MG CLORANFENICOL 5MG POMADA OFTALMICA 3,5 GRAMAS	TB	1.010	8,58	R\$ 8.665,80
15	ACETONIDO FLUOCINOLONA 0,275 MG; SULFATO DENEOMICINA 3,850 MG; SULFATO DE POLIMIXINA B (8000 UI/MG) 11.000 UI; CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20,00 MG; VEICULO APROPRIADO Q.S.P. 1,00 ML, FR 5ML (ELOTIN)	FR	12	6,43	R\$ 77,16



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldelepires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldelepires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

16	ACETILCISTEINA 600MG GRANULADO, CAIXA COM 16 ENVELOPES	CAIXA	30	1,17	R\$	35,10
17	ACICLOVIR 200 MG	COMP	153.000	0,33	R\$	50.490,00
18	ACICLOVIR, 250 MG, INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	AMP	500	33,15	R\$	16.575,00
19	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, 10G	TB	200	4,64	R\$	928,00
20	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG	COMP	3.000	0,16	R\$	480,00
21	ACIDO ACETILSALICILICO REVESTIDO 81 MG	COMP	1.000	2,37	R\$	2.370,00
22	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	3.052.000	0,05	R\$	152.600,00
23	ACIDO ASCORBICO 100 MG/ML AMP 5ML	AMP	53.600	1,25	R\$	67.000,00
24	ACIDO ASCORBICO, 200 MG/ML, SOLUCAO ORAL 20ML	FR	600	3,47	R\$	2.082,00
25	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	1.019.500	0,25	R\$	254.875,00
26	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML IV	AMP	1.100	6,20	R\$	6.820,00
27	ACIDO FÓLICO SUSPENÇÃO ORAL 0,2MG/ML	AMP	500	15,00	R\$	7.500,00
28	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML INJ	AMP	8.450	6,20	R\$	52.390,00
29	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	COMP	370	4,55	R\$	1.683,50
30	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 200MG	FR	100	2,13	R\$	213,00
31	ACIDO VALPROICO XAROPE 50MG/ML FRASCO 100ML	FRASCO	18.150	2,13	R\$	38.659,50
32	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 250MG	CAPSULA	173.000	0,24	R\$	41.520,00
33	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 300MG	COMP	10.000	0,64	R\$	6.400,00
34	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG	COMP/CAPSU	385.000	1,45	R\$	558.250,00
35	ADENOSINA 3MG/ML (AMPOLA 2 ML)	AMP	700	10,45	R\$	7.315,00
36	AGUA DESTILADA AMP 10ML	FR/AMP	231.000	0,16	R\$	36.960,00
37	ALBENDAZOL 400MG	COMP	82.400	0,44	R\$	36.256,00
38	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	166.600	0,91	R\$	151.606,00
39	ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS) 500MG EXTRATO SECO	CAPSULA	10.800	0,35	R\$	3.780,00
40	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	134.900	0,39	R\$	52.611,00
41	ALGESTONA/ESTRADIOL 150/10 1ML	AMP	300	4,72	R\$	1.416,00
42	ALOPURINOL 300MG	COMP	168.400	0,12	R\$	20.208,00
43	ALOPURINOL 100MG	COMP	92.500	0,08	R\$	7.400,00
44	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	59.360	0,32	R\$	18.995,20
45	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000	0,42	R\$	840,00
46	AMANTADINA, 100 MG	COMP	5.000	0,35	R\$	1.750,00
47	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, 100 ML	FR	5.900	5,40	R\$	31.860,00
48	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, 100 ML	FR	4.900	8,49	R\$	41.601,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

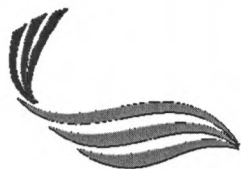
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

49	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	AMP	2.500	3,32	R\$	8.300,00
50	AMINOFILINA 100MG	COMP	21.000	0,25	R\$	5.250,00
51	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML IV	AMP	605.900	1,64	R\$	993.676,00
52	AMIODARONA 50MG/ML 3ML	AMP	202.550	3,80	R\$	769.690,00
53	AMIODARONA 100 MG	COMP	5.000	0,83	R\$	4.150,00
54	AMIODARONA 200 MG	COMP	146.200	0,23	R\$	33.626,00
55	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP	633.875	0,25	R\$	158.468,75
56	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	5.000	1,05	R\$	5.250,00
57	AMOXICILINA 500 MG	CÁPSULA	851.000	0,44	R\$	374.440,00
58	AMOXILINA 50MG/ML PO SUSPENSAO ORAL 60ML	FR	172.275	8,50	R\$	1.464.337,50
59	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125 MG	COMP	185.000	1,00	R\$	185.000,00
60	AMOXILINA 250MG + CLAVULANATO DE POTASSIO 62,5MG C/75ML	FR	800	31,00	R\$	24.800,00
61	AMOXICILINA 50MG/MLMG + CLAVULANATO 12,5 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL PARA COMPLETAR 75ML	FR	45.760	9,40	R\$	430.144,00
62	AMPICILINA, 250MG/ML 60ML	FR	2.100	0,05	R\$	105,00
63	AMPICILINA 500MG	CAPSULA	48.000	0,28	R\$	13.440,00
64	AMPICILINA SODICA 1 G	AMP	4.700	9,40	R\$	44.180,00
65	AMPICILINA SODICA 500MG	FR/AMP	2.250	4,54	R\$	10.215,00
66	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A BENAZEPRILA CLORIDRATO 5MG+20MG	COMP	18.000	0,03	R\$	540,00
67	ANLODIPINO BESILATO, ASSOCIADO A LOSARTANA POTASSICA 5MG+50MG	COMP	17.000	0,03	R\$	510,00
68	APIXABANA 5MG	COMP	2.000	3,98	R\$	7.960,00
69	ATENOLOL, 25 MG	COMP	455.000	0,10	R\$	45.500,00
70	ATENOLOL 50 MG	COMP	1.177.750	0,17	R\$	200.217,50
71	ATENOLOL 100 MG	COMP	74.000	0,40	R\$	29.600,00
72	ATENSINA 0,200 MG	COMP	400	0,25	R\$	100,00
73	ATORVASTATINA CÁLCICA 40MG	COMP	720	0,58	R\$	417,60
74	ATROPINA SULFATO, 0,50 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	700	0,56	R\$	392,00
75	ATROPINA SOLUCAO INJETAVEL 0,25MG/ML 1ML	AMP	203.050	0,29	R\$	58.884,50
76	AZATIOPRINA, 50MG	COMP	3.000	0,57	R\$	1.710,00
77	AZITROMICINA 40MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 15 ML COM SERINGA DOSADORA	FR	52.400	2,26	R\$	118.424,00
78	AZITROMICINA 500 MG	COMP	198.675	0,74	R\$	147.019,50
79	BACLOFENO 10 MG	COMP	46.720	0,12	R\$	5.606,40
80	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 50 MCG/DOSE, AEROSOL BUCAL, FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR	FR	500.130	2,89	R\$	1.445.375,70



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

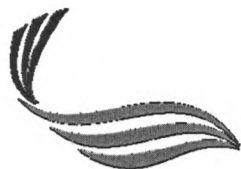
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodeotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

81	BECLOMETASONA 250 MCG/DOSE - SPRAY, IMPRESSO NA EMBALAGEM PRINCIPAL LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FR	1.850	37,00	R\$	68.450,00
82	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, 200MCG COM INALADOR	CAPSULA	1.000	40,13	R\$	40.130,00
83	BENZOATO DE BENZILA 25%	FR	500	6,14	R\$	3.070,00
84	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ LIOFILIZADO ESTÉRIL, APIROGÊNICO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO "FLIP OFF", INJ. IM	FR/AMP	60.100	5,44	R\$	326.944,00
85	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PO LIOFILIZADO. ESTERIL, APIROGENICO, COM TAMPA DE VEDAÇÃO "FLIP OFF", INJ. IM	FR /AMP	39.400	2,18	R\$	85.892,00
86	BENZILPENICILINA PROCAINA+POTASSICA 300.000 UI + 100.000 UI - PO SUSP.	FR/AMP	14.600	2,40	R\$	35.040,00
87	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000 INJ FA	FR	300	53,00	R\$	15.900,00
88	BESILATO ANLÓDIPINO 5MG	COMP	744.300	0,09	R\$	66.987,00
89	BESILATO ANLÓDIPINO 10MG	COMP	169.500	0,57	R\$	96.615,00
90	BESILATO DE ANLÓDIPINO 5MG + CLORIDRATO DE BENAZEPRIL 10MG	COMP	500	1,37	R\$	685,00
91	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 100ML	FR	10.000	2,24	R\$	22.400,00
92	BETAMETASONA 2MG + DEXCLORFENIRAMINA 0,25MG/5ML 120ML XAROPE	FR	500	8,09	R\$	4.045,00
93	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 84MG/ML 10ML	AMP	750	0,80	R\$	600,00
94	BIPERIDENO 2MG	COMP	106.900	0,42	R\$	44.898,00
95	BIPERIDENO 5MG/ML 1ML	AMP	52.550	2,04	R\$	107.202,00
96	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	19.390	0,94	R\$	18.226,60
97	BRINZOLAMIDA 1% COLÍRIO 5ML	FR	12	43,17	R\$	518,04
98	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML FRASCO 20 ML	FR	258.140	0,69	R\$	178.116,60
99	BROMETO DE OPRATRÓPIO 0,02MG/DOSE+BROMIDRATO DE FENOTEROL 0,05MG/DOSE	FR	212	3,86	R\$	818,32
100	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG 60DOSES	FR	524	220,41	R\$	115.494,84
101	BROMETO DE TIOTRÓPIO 25MCG SOLUÇÃO INALATORIA FRASCO C/ 4ML + RESPIMAT.	FR	74	302,17	R\$	22.360,58
102	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML	FR	7.400	1,90	R\$	14.060,00
103	BROMOPRIDA, 4MG/ML 20ML	FR	30.000	7,34	R\$	220.200,00
104	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML SOL. INJ.	AMP	60.300	2,07	R\$	124.821,00
105	BROMOPRIDA, 10 MG	COMP	2.800	0,78	R\$	2.184,00
106	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL 120 DOSES	FR	1.200	14,54	R\$	17.448,00



VALE DO TELES PIRES

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE

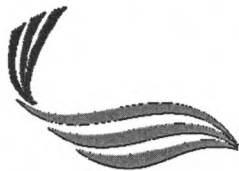
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

107	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50MCG 120 DOSES	FR	6.455	15,70	R\$	101.343,50
108	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG SOLUCAO INJETAVEL 1ML	AMP	53.500	1,86	R\$	99.510,00
109	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SOD 10MG+250ML	COMP	95.000	0,32	R\$	30.400,00
110	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	324.000	0,32	R\$	103.680,00
111	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA, ASSOCIADA COM PARACETAMOL, 10MG + 500MG.	COMP	15.000	7,38	R\$	110.700,00
112	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FR	25.500	13,00	R\$	331.500,00
113	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DAPIRONA SODICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	1,36	R\$	13.600,00
114	BUTILBROMETO, ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML	AMP	72.000	2,92	R\$	210.240,00
115	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20 ML	FRA	69.000	12,40	R\$	855.600,00
116	BUPROPIONA 150MG	COMP	51.000	1,15	R\$	58.650,00
117	CALCITRIOL 0,25MCG	CAPSULA	2.720	1,72	R\$	4.678,40
118	CAPTOPRIL, 50MG	COMP	68.000	0,04	R\$	2.720,00
119	CAPTOPRIL 25MG	COMP	2.854.750	0,06	R\$	171.285,00
120	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	805	0,30	R\$	241,50
121	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML). SUSPENSÃO ORAL, 100ML	FR	15.280	8,30	R\$	126.824,00
122	CARBAMAZEPINA 200 MG LIBERACAO CONTROLADA	COMP	63.700	0,07	R\$	4.459,00
123	CARBAMAZEPINA, 400MG	COMP	1.500	0,61	R\$	915,00
124	CARBONATO DE CALCIO, 500MG	COMP	210.000	0,07	R\$	14.700,00
125	CARBONATO DE CALCIO +COLECALCIFEROL, 500 MG + 400 UI	COMP	643.000	0,35	R\$	225.050,00
126	CARBONATO DE CALCIO 600MG +COLECALCIFEROL 400 UI	COMP	7.000	0,35	R\$	2.450,00
127	CARBONATO DE CALCIO 500 MG + VITAMINA D 200 UI	COMP	29.000	0,13	R\$	3.770,00
128	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	136.500	0,32	R\$	43.680,00
129	CARBONATO DE LITIO, 450MG	COMP	7.000	0,60	R\$	4.200,00
130	CARBOCISTEINA 50MG/ML 100ML	FR	2.000	5,83	R\$	11.660,00
131	CARVAO ATIVADO POTE COM 250GR USO ORAL	FR	10.020	0,14	R\$	1.402,80
132	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	216.950	0,10	R\$	21.695,00
133	CARVEDILOL 12,5MG	COMP	163.500	0,11	R\$	17.985,00
134	CARVEDILOL 3,125MG	COMP	74.000	0,20	R\$	14.800,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

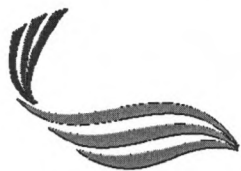
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

135	CARVEDILOL 25MG	COMP	117.800	0,13	R\$	15.314,00
136	CASCARA SAGRADA (RHAMUNUS PURSHIANA) 500MG	CAPSULA	15.000	0,30	R\$	4.500,00
137	CEFALEXINA 50 MG /ML - PO PARA SUSPENSAO ORAL, PARA COMPLETAR 60ML	FR	146.400	5,69	R\$	833.016,00
138	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	1.609.350	0,79	R\$	1.271.386,50
139	CEFALOTINA SODICA 1G + DILUENTE.	FR/AMP	12.000	7,73	R\$	92.760,00
140	CEFTAZIDIMA, 1 G	FR	1.000	9,78	R\$	9.780,00
141	CEFAZOLINA SODICA, 1G	FR/AMP	1.000	6,12	R\$	6.120,00
142	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G	AMP	300	11,00	R\$	3.300,00
143	CEFTRIAXONA SODICA 1G - PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV ACOMPANHADO DE AMPOLA DE DILUENTE. FRASCO-AMPOLA	FR/AMP	51.200	7,36	R\$	376.832,00
144	CEFTRIAXONA SODICA, 250 MG, INJETAVEL USO INTRAMUSCULAR	FR/AMP	11.000	2,28	R\$	25.080,00
145	CETAMINA 50MG 4ML	AMP	10.080	17,12	R\$	172.569,60
146	CETOCONAZOL 200MG	COMP	232.000	2,90	R\$	672.800,00
147	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100ML	FR	9.250	11,79	R\$	109.057,50
148	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG + 0,5MG + 2,5MG, CREME DERMATOLOGICO, (TROC - N)	TUBO	2.000	7,70	R\$	15.400,00
149	CETOCONAZOL 20MG/G CREME, BISGANA COM 30G.	TUBO	7.000	3,63	R\$	25.410,00
150	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BSNGA 20G	TUBO	4.000	1,20	R\$	4.800,00
151	CETOPROFENO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO 20ML	FR	200	9,00	R\$	1.800,00
152	CETOPROFENO, 150MG, RETARD	UND	3.000	0,24	R\$	720,00
153	CETOPROFENO, 100 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL, ENDOVENOSO FRASCO-AMPOLA	AMP	17.500	5,88	R\$	102.900,00
154	CETOPROFENO 50MG/ML IM 2ML INJ	AMP	24.600	2,92	R\$	71.832,00
155	CILOSTAZOL 50MG	COMP	6.500	0,30	R\$	1.950,00
156	CILOSTAZOL 100MG	COMP	12.830	0,39	R\$	5.003,70
157	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	AMP	41.000	1,61	R\$	66.010,00
158	CIMETIDINA 200MG	COMP	30.000	0,08	R\$	2.400,00
159	CIMETIDINA 300 MG INJ	AMP	2.000	1,62	R\$	3.240,00
160	CINARIZINA 25MG	COMP	47.000	0,08	R\$	3.760,00
161	CINARIZINA 75MG	COMP	196.000	0,12	R\$	23.520,00
162	CITALOPRAM 20MG	COMP	70.100	1,31	R\$	91.831,00
163	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 100ML	BOLSA	6.000	6,60	R\$	39.600,00
164	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	402.000	0,57	R\$	229.140,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

165	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	31.000	1,42	R\$	44.020,00
166	CITRATO DE ORFENADRINA 35MG+DIPIRONA 300MG+CAFEINA 50MG	COMP	10.000	0,35	R\$	3.500,00
167	CITRATO DE POTASSIO 10MG	COMP	2.000	0,52	R\$	1.040,00
168	CLARITROMICINA 500MG	COMP	20.000	4,80	R\$	96.000,00
169	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4ML	AMP	2.000	9,54	R\$	19.080,00
170	CLINDAMICINA 300MG	COMP	3.600	1,25	R\$	4.500,00
171	CLOBAZAM, 20MG	COMP	636	0,46	R\$	292,56
172	CLONAZEPAM 2MG	COMP	171.500	0,33	R\$	56.595,00
173	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	83.000	0,24	R\$	19.920,00
174	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 20ML	FR	95.750	6,49	R\$	621.417,50
175	CLOMIPRAMINA, 25MG	COMP	40.500	1,01	R\$	40.905,00
176	CLOMIPRAMINA 75MG LIBERACAO LENTA	COMP	10.000	1,82	R\$	18.200,00
177	CLONIXINATO DE LISINA 25MG + CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	1.000	1,00	R\$	1.000,00
178	CLORANFENICOL 1G PÓ LIÓFILO INJETAVEL	FR/AMP	1.600	3,90	R\$	6.240,00
179	CLORANFENICOL, 4MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	200	8,23	R\$	1.646,00
180	CLORANFENICOL, 500MG	COMP	7.000	1,67	R\$	11.690,00
181	CLORANFENICOL + DEXAMETASONA, 0,1% + 0,5% SOL. OFTALMICA, 5ML	FR	1.000	5,58	R\$	5.580,00
182	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML 120ML	FRASCO	9.500	5,40	R\$	51.300,00
183	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML 120ML	FRASCO	1.500	8,49	R\$	12.735,00
184	CLORIDRATO DE BROMEXINA SOL. EXPECT GOTAS 50ML	FRASCO	10	11,06	R\$	110,60
185	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600MG	COMP	2.500	3,60	R\$	9.000,00
186	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG	COMP	500	0,18	R\$	90,00
187	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG	COMP	720	1,82	R\$	1.310,40
188	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG/ML 1ML	AMP	50	12,29	R\$	614,50
189	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	24.500	1,31	R\$	32.095,00
190	CLORIDRATO DE DETRAZODONA	COMP	2.000	1,31	R\$	2.620,00
191	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 60MG	COMP	26.800	0,14	R\$	3.752,00
192	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% AMP 20ML	AMP	4.600	6,22	R\$	28.612,00
193	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COMP	19.600	4,92	R\$	96.432,00
194	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML	AMP	250	2,40	R\$	600,00
195	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG	COMP	10.000	21,96	R\$	219.600,00
196	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMP	50.000	0,14	R\$	7.000,00
197	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG	COMP	26.000	0,36	R\$	9.360,00
198	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	COMP	40	0,69	R\$	27,60



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

199	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	CAPSULA	65.080	1,99	R\$	129.509,20
200	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	CAPSULA	6.080	3,92	R\$	23.833,60
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	18.890	0,14	R\$	2.644,60
202	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG	COMP	14.000	0,37	R\$	5.128,67
203	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	COMP	36.600	0,26	R\$	9.516,00
204	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COMP	125.950	0,35	R\$	44.082,50
205	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG 20 ML	FR	1.350	4,85	R\$	6.547,50
206	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML INJ 5ML	AMP	101.400	1,79	R\$	181.506,00
207	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML	AMP	700	1,81	R\$	1.267,00
208	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/ 2ML	AMP	1.200	26,33	R\$	31.596,00
209	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	3.500	1,87	R\$	6.545,00
210	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% EPINEFRINA 1:200.000 FRASCO AMPOLA 20 ML	AMP	1.000	6,07	R\$	6.070,00
211	CLORIDRATO DE RANITIDINA LIQUIDA 150MG/10ML	FR	100	1,58	R\$	158,00
212	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG	COMP	66.500	0,20	R\$	13.300,00
213	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	COMP	2.000	1,63	R\$	3.260,00
214	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML 2ML	AMP	5.100	3,40	R\$	17.340,00
215	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	69.200	1,42	R\$	98.264,00
216	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 0,5% OU 1% SOL OFTÁLMICA 5ML	FR	20	5,84	R\$	116,80
217	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% SOL. OFTÁLMICA, 10ML	FR	20.207	6,89	R\$	139.226,23
218	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - AMP 1ML.	AMP	70.100	1,66	R\$	116.366,00
219	CLORIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO AMITRIPTILINA 5MG/12,5MG	CAPSULA	1.500	0,32	R\$	480,00
220	CLORPROPAMIDA 250MG	COMP	1.000	3,20	R\$	3.200,00
221	CLOXAZOLAM 1MG	COMP	500	0,35	R\$	175,00
222	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % 10ML	AMP	2.400	0,35	R\$	840,00
223	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 30 ML.	FR	2.400	0,67	R\$	1.608,00
224	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	BOLSA	166.500	3,06	R\$	509.490,00
225	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML	BOLSA	13.700	8,31	R\$	113.847,00
226	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	BOLSA	39.900	3,55	R\$	141.645,00
227	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML	BOLSA	131.500	4,77	R\$	627.255,00
228	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	3.400	0,27	R\$	918,00
229	CLORETO DE SÓDIO, ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCONIO, 0,9% + 0,01%, SOLUÇÃO NASAL, FRASCO 20M	FR	8.200	3,80	R\$	31.160,00
230	CLORETO DE POTÁSSIO, 10%, 10ML SOL. INJETÁVEL	AMP	1.600	0,24	R\$	384,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

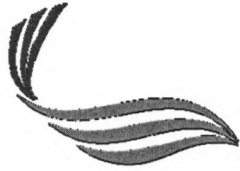
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

231	CLORETO POTÁSSIO 19% 10ML	FR/AMP	3.500	0,36	R\$	1.260,00
232	CLORETO POTASSIO XAROPE 60MG/ML FR C/ 100ML	FR	3.000	2,40	R\$	7.200,00
233	COLAGENASE 0,6U/G + CLORAFENICOL 0,01G/G POMADA TB 30G	TUBO	1.016.540	22,78	R\$	23.156.781,20
234	COLAGENASE SEM CLORANFENIOL DE 30G POMADA	TUBO	100	22,78	R\$	2.278,00
235	COMPLEXO B AMP 2ML	AMP	68.600	1,51	R\$	103.586,00
236	COMPLEXO B	COMP	60.000	0,11	R\$	6.600,00
237	COMPLEXO B SOLUCAO ORAL	FR	1.000	5,47	R\$	5.470,00
238	DEFLAZACORTE 7,5MG	COMP	720	8,06	R\$	5.803,20
239	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG 1ML	AMP	1.150	8,49	R\$	9.763,50
240	DELTAMETRINA, 0,2MG/ML SHAMPOO 100ML	FR	3.000	8,02	R\$	24.060,00
241	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, 2ML	AMP	500	2,30	R\$	1.150,00
242	DESLORATADINA, 0,5 MG/ML, XAROPE 100ML	FR	100	14,90	R\$	1.490,00
243	DEXAMETASONA, 4MG	COMP	44.000	0,49	R\$	21.560,00
244	DEXAMETASONA, 2MG/ML	COMP	2.000	1,10	R\$	2.200,00
245	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	AMP	87.200	1,78	R\$	155.216,00
246	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR 100ML	FR	15.000	5,19	R\$	77.850,00
247	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUCAO OFTALMICA, FR 5ML	FR	4.074	5,58	R\$	22.732,92
248	DEXPANTENOL 50MG/G 30G	TUBO	50	9,90	R\$	495,00
249	DESACETIL-LANATOSIDIO 0,4MG AMP 2ML	AMP	100	1,10	R\$	110,00
250	DIETILESTILBESTROL 1MG	COMP	1.000	0,43	R\$	430,00
251	DIAZEPAM 10MG 2ML (5MG/ML).	AMP	26.900	1,43	R\$	38.467,00
252	DIAZEPAM 10 MG	COMP	292.500	0,12	R\$	35.100,00
253	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	AMP	2.100	1,43	R\$	3.003,00
254	DIAZEPAM 5MG	COMP	190.750	0,12	R\$	22.890,00
255	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450MG + 50MG	COMP	46.120	1,13	R\$	52.115,60
256	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 8MG	COMP	1.460	0,50	R\$	730,00
257	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1MG	COMP	1.000	2,05	R\$	2.050,00
258	DICLOFENACO DIETILAMONIO 10,5MG/G GEL 60G.	TB	1.750	6,73	R\$	11.777,50
259	DICLOFENACO, SAL POTASSICO, 25MG/ML, 3ML	AMP	35.000	0,37	R\$	12.950,00
260	DICLOFENACO 75 MG AMPLA C/ 3ML	AMP	6.000	1,23	R\$	7.380,00
261	DICLOFENACO SODICO 50 MG	COMP	181.000	0,10	R\$	18.100,00
262	DICLOFENACO POTASSICO 50MG	COMP	110.000	0,03	R\$	3.300,00
263	DICLOFENACO 50MG + CODEINA 50MG	COMP	3.000	1,50	R\$	4.500,00
264	DICLOFENACO DIETILAMONIO 50G CREME	TB	700	6,73	R\$	4.711,00
265	DICLOFENACO SOLUÇÃO ORAL	FR	20.000	6,33	R\$	126.600,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

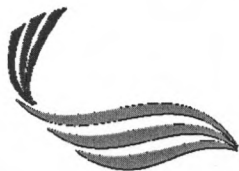
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

266	DICLOFENACO RESINATO C/ 10ML	FR	100	2,40	R\$	240,00
267	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML	FR	1.800	9,57	R\$	17.226,00
268	DICLOFENACO SAL SÓDICO, 25MG/ML 3ML	AMP	99.500	1,23	R\$	122.385,00
269	DIFENIDRAMINA CLORIDRATO 50MG/ML 1ML	AMP	600	26,44	R\$	15.864,00
270	DIGOXINA 0,25MG	COMP	445.450	0,12	R\$	53.454,00
271	DIMETICONA 40MG	COMP	1.200	0,20	R\$	240,00
272	DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSAO ORAL - GOTAS 10ML	FR	3.200	3,30	R\$	10.560,00
273	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, 3MG + 5MG + 100MG +100MG/ML 10 ML	AMP	12.000	5,18	R\$	62.160,00
274	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL -GOTAS, FR 20 ML	FR	3.600	8,40	R\$	30.240,00
275	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1ML	AMP	1.000	2,00	R\$	2.000,00
276	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE EV 10ML	AMP	4.000	5,18	R\$	20.720,00
277	DIMENIDRATO+VIT B6+GLICOSE+D-FRUCTOSE IM 01ML	AMP	7.000	1,54	R\$	10.780,00
278	DIMENADRATO 50MG+CLOR. DE PIRIDOXINA 10MG	COMP	3.100	3,28	R\$	10.168,00
279	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	6.000	0,16	R\$	960,00
280	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG	COMP	8.000	0,35	R\$	2.800,00
281	DIPIRONA 1G AMP 2ML (CONCENTRACAO: 500MG/ML)	AMP	281.000	1,08	R\$	303.480,00
282	DIPIRONA 500MG	COMP	1.348.950	0,16	R\$	215.832,00
283	DIPIRONA 500MG + ADIFENINA 10MG + PROMETAZINA 5MG	COMP	1.000	0,06	R\$	60,00
284	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FR	31.200	2,00	R\$	62.400,00
285	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 20 ML	FR	236.000	2,49	R\$	587.640,00
286	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML	CX	30	3,84	R\$	115,20
287	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG	CAPSULA	58.720	2,09	R\$	122.724,80
288	DIVALPROATO DE SODIO, 500 MG, LIBERACAO PROLONGADA		32.000	2,09	R\$	66.880,00
289	DIVALPROATO DE SODIO 250MG	COMP	4.500	0,64	R\$	2.880,00
290	DIVALPROATO DE SODIO, 250 MG, LIBERACAO PROLONGADA	COMP	3.000	0,63	R\$	1.890,00
291	DISSULFIRAM 250 MG	COMP	36.000	0,32	R\$	11.520,00
292	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML, 20ML	AMP	4.600	9,60	R\$	44.160,00
293	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML 10ML	AMP	2.525	7,20	R\$	18.180,00
294	DOMPERIDONA, 1MG/ML 100ML	FR	300	15,46	R\$	4.638,00
295	DOMPERIDONA 10MG	COMP	6.000	0,07	R\$	420,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

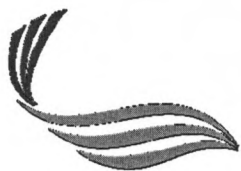
Fone: (66) 3544-3358

www.consorciovaledotelespires.com.br

E-mail: adm@consorciovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

296	DORZOLAMIDA CLORIDRATO, 2%, SOL. OFTALMICA 5ML	FR	30	32,02	R\$	960,60
297	DONEPEZILA CLORIDRATO 10MG	COMP	2.800	0,24	R\$	672,00
298	DOXAZOSINA MESILATO 4MG	COMP	252.000	0,03	R\$	7.560,00
299	DOXAZOSINA MESILATO 2MG	COMP	130.700	0,15	R\$	19.605,00
300	DOXICICLINA CLORIDRATO 100 MG	CAPSULA	150.700	0,40	R\$	60.280,00
301	DROPROPIZINA, 15MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.500	7,28	R\$	10.920,00
302	DROPROPIZINA, 30MG/ML, XAROPE	FRASCO	1.500	15,20	R\$	22.800,00
303	DULOXETINA, 60 MG, MICROGRANULOS DE LIBERACAO LENTA	COMP	1.000	4,05	R\$	4.050,00
304	DROSPIRENONA 3MG + ETINILESTRADIOL 0,02MG	COMP	500	0,69	R\$	345,00
305	ENALAPRIL MALEATO 2,5MG	COMP	6.000	0,04	R\$	240,00
306	ENALAPRIL MALEATO 5MG	COMP	878.750	0,05	R\$	43.937,50
307	ENALAPRIL MALEATO 10MG	COMP	1.474.000	0,10	R\$	147.400,00
308	ENALAPRIL MALEATO 20MG	COMP	2.497.750	0,18	R\$	449.595,00
309	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. CARTUCHO COM 1 SERINGA PRÉ-CARREGADA COM 1 ML + AGULHA	SERINGA	400	5,80	R\$	2.320,00
310	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, INJETÁVEL, SERINGA GRADUADA	AMP	4.300	34,26	R\$	147.318,00
311	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SERINGA	4.000	14,89	R\$	59.560,00
312	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	SERINGA	9.800	22,02	R\$	215.796,00
313	ESCITALOPRAM OXALATO 10MG	COMP	11.000	1,43	R\$	15.730,00
314	ESCITALOPRAM OXALATO 20MG	COMP	4.000	5,28	R\$	21.120,00
315	ERITROMICINA ESTOLATO, 25MG/ML 60ML	FR	600	8,45	R\$	5.070,00
316	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	COMP	34.000	0,96	R\$	32.640,00
317	ERITROMICINA, ESTEARATO, 50 MG/ML, SUSPENSAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	3.000	4,64	R\$	13.920,00
318	ESTRADIOL 1MG	COMP	500	0,89	R\$	445,00
319	ESPIRONOLACTONA 50MG + HIDROCLORTIAZIDA 50MG	COMP	500	1,19	R\$	595,00
320	EPINEFRINA 1MG/ML IV/IM/SC	AMP	22.500	2,99	R\$	67.275,00
321	ESPIRAMICINA 500MG	COMP	1.525.000	3,39	R\$	5.169.750,00
322	ESPIRAMICINA 1.500.000UI	COMP	50.000	3,05	R\$	152.500,00
323	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	537.350	0,09	R\$	48.361,50
324	ESPIRONOLACTONA 50MG		311.000	0,32	R\$	99.520,00
325	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	106.000	0,11	R\$	11.660,00
326	EXPANSOR PLASMATICO 500ML	FR	100	32,00	R\$	3.200,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

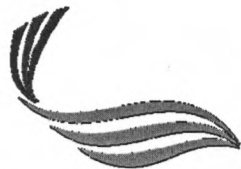
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

327	ESTRADIOL, VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, 5MG + 50MG/1ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	12.000	5,80	R\$	69.600,00
328	ESTRIOL 1MG 50G	TB	6.150	8,00	R\$	49.200,00
329	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,3MG	COMP	25.000	0,73	R\$	18.250,00
330	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS, 0,625MG CREME	TB	22.500	26,86	R\$	604.350,00
331	ESTREPTOPTOQUINASE INJETÁVEL	AMP	500	16,00	R\$	8.000,00
332	ESTREPTOQUINASE 1.500.000 UI F/A 5ML USO INJETAVEL	AMP	500	618,99	R\$	309.495,00
333	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15MG	COMP	134.915	0,02	R\$	2.698,30
334	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), 0,25 ML/ML, XAROPE, 100ML	FR	13.000	9,79	R\$	127.270,00
335	EXTRATO MEDICINAL, PINUS PINASTER, 50MG	COMP	3.500	0,37	R\$	1.295,00
336	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO TRIFOLIUM PRATENSE L., CONCENTRAÇÃO 100 C/30 COMP	CX	30	31,00	R\$	930,00
337	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML 1ML	AMP	7.950	2,62	R\$	20.829,00
338	FENITOÍNA 100 MG/ML 5ML	AMP	518.900	8,75	R\$	4.540.375,00
339	FENITOÍNA 100 MG	COMP	244.800	0,19	R\$	46.512,00
340	FENOBARBITAL 100 MG -	COMP	457.000	0,16	R\$	73.120,00
341	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML	AMP	518.000	1,22	R\$	631.960,00
342	FENOBARBITAL 40MG/ML 20 ML	FR	4.725	2,79	R\$	13.182,75
343	FENOXIMETILPENICILINA, POTÁSSICA, 500.000UI	COMP	500	0,69	R\$	345,00
344	FENTANILA, SAL CITRATO 0,05MG/ML 2 ML	AMP	350	1,56	R\$	546,00
345	FIBRINOLISINA 1U (LOOMIS)+DESOXIRIBONUCLEASE 666 UND+CLORANFENICOL 10 MG - BISNAGA CONTEND 30G. IMPRESSO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TUBO	50	63,00	R\$	3.150,00
346	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO.	COMP	19.300	1,60	R\$	30.880,00
347	FITOMENADIONA 10MG/ML AMP 1ML	AMP	3.150	2,03	R\$	6.394,50
348	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, COM FRASCO INALADOR	SPRAY	25.282	92,04	R\$	2.326.955,28
349	FORMOTEROL FUMARATO, ASSOCIADO COM BUDESONIDA, 12 MCG + 400MCG/DOSE, CÁPSULA PÓ INALANTE, REFIL C/100	CAPSULA	1.596	87,38	R\$	139.458,48
350	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML +FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML	FR	850	8,19	R\$	6.961,50
351	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML+ FOSFATO DE SODIO DIBÁSICO 60MG/ML, FRASCO 130 ML	FR	30	12,01	R\$	360,30
352	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG	COMP	3.000	3,99	R\$	11.970,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

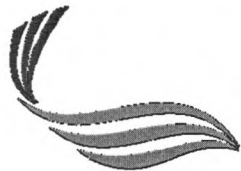
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

353	FUMARATO DE CETOTIFENO 0,2MG/ML 120ML XAROPE	FR	50	17,10	R\$	855,00
354	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	9.000	1,10	R\$	9.900,00
355	FUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	COMP	2.500	4,83	R\$	12.075,00
356	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	COMP	5.000	5,95	R\$	29.750,00
357	FUROATO DE MOMETASONA 18G	FR	12	12,22	R\$	146,64
358	FLUCONAZOL, 2 MG/ML, INJETAVEL 100ML	BOLSA	200	3,59	R\$	718,00
359	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	299.500	0,90	R\$	269.550,00
360	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	AMP	350	69,88	R\$	24.458,00
361	FLUOXETINA 20MG	CAPSULA	890.550	0,05	R\$	44.527,50
362	FLUOXETINA, 20MG/ML, 20ML	FR	40	0,22	R\$	8,80
363	FLUNARIZINA DICLORIDRATO, 10MG	COMP	11.500	0,13	R\$	1.495,00
364	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	AMP	19.540	0,43	R\$	8.402,20
365	FUROSEMIDA 40MG	COMP	911.000	0,15	R\$	136.650,00
366	GABAPENTINA 300MG	COMP	5.000	0,37	R\$	1.850,00
367	GENTAMICINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	1.100	0,51	R\$	561,00
368	GENTAMICINA, 20MG/ML, 1ML	AMP	600	0,86	R\$	516,00
369	GENTAMICINA 80MG (40MG/ML) 2ML.	AMP	24.400	1,60	R\$	39.040,00
370	GINKO BILOBA 80MG	COMP	19.860	1,00	R\$	19.860,00
371	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	1.661.950	0,05	R\$	83.097,50
372	GLICEROL 120MG/ML ENEMA	FR	50	9,41	R\$	470,50
373	GLICERINA 12% C/ 500ML COM SONDA	BOLSA	600	3,28	R\$	1.968,00
374	GLICAZIDA 30MG	COMP	5.000	0,57	R\$	2.850,00
375	GLICAZIDA 80MG	UN	15.000	1,15	R\$	17.250,00
376	GLICOSE 25% 10ML.	FR/AMP	19.500	0,44	R\$	8.580,00
377	GLICOSE 50% 10ML	FR/AMP	20.200	0,50	R\$	10.100,00
378	GLICOSE 5% 100ML	BOLSA	3.500	2,98	R\$	10.430,00
379	GLICOSE 5% 250ML	BOLSA	2.220	4,14	R\$	9.190,80
380	GLICOSE 5% 500 ML	BOLSA	34.460	5,60	R\$	192.976,00
381	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 250 ML	BOLSA	200	3,67	R\$	734,00
382	GLICOSE, ASSOCIADA AO CLORETO DE SÓDIO, 5% + 0,9%, 500 ML	BOLSA	576	5,15	R\$	2.966,40
383	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	11.000	0,50	R\$	5.500,00
384	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	13.000	1,00	R\$	13.000,00
385	GLIMEPIRIDA 6MG	COMP	360	3,57	R\$	1.285,20
386	GLUCONATO DE CALCIO 100MG/ML 10ML	AMP	1.050	1,47	R\$	1.543,50
387	GUACO 120ML XAROPE	FR	12.650	9,79	R\$	123.843,50
388	HALOPERIDOL, 1MG	COMP	21.000	0,20	R\$	4.200,00
389	HALOPERIDOL 5MG	COMP	180.900	0,22	R\$	39.798,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

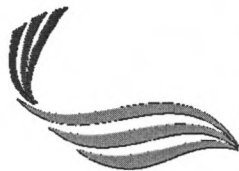
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaldeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

390	HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	AMP	1.400	3,34	R\$	4.676,00
391	HALOPERIDOL 5MG/ML 1ML.	AMP	500.800	1,53	R\$	766.224,00
392	HALOPERIDOL SAL DECANOATO 70,52MG/ML 1ML	AMP	156.230	8,99	R\$	1.404.507,70
393	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	COMP	800	1,12	R\$	896,00
394	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML IV 5ML	FR/AMP	1.650	18,00	R\$	29.700,00
395	HESPERIDINA COMPLEXO ASSOCIADO (DACTILOB)	COMP	250	0,53	R\$	132,50
396	HEXACETONIDO DE TRIANCINOLONA 20MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL ESTÉRIL - PARA USO INTRA-ARTICULAR. 5ML,	FR/AMP	4	82,07	R\$	328,28
397	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20 MG/ML 1ML	AMP	950	8,03	R\$	7.628,50
398	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMP	107.250	0,22	R\$	23.595,00
399	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP	1.080	0,45	R\$	486,00
400	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP	3.827.000	0,05	R\$	191.350,00
401	HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG	COMP	53.000	0,10	R\$	5.300,00
402	HIDROCLOROTIAZIDA 100 MG	COMP	1.000	0,50	R\$	500,00
403	HIDROCORTISONA 100MG 2ML	FR/AMP	44.400	6,60	R\$	293.040,00
404	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, 10 MG/G CREME	TUBO	300	10,85	R\$	3.255,00
405	HIDROXICLOROQUINA SULFATO, 400 MG	COMP	4.000	1,13	R\$	4.520,00
406	HIDROCORTISONA 500MG PÓ LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FR/AMP	26.000	11,00	R\$	286.000,00
407	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML 100ML.	FR	8.500	0,04	R\$	340,00
408	HIDRÓXIDO DE FERRO III, SOL. INJET, EQUIVAL. A 20MG/ML DE FER III, USO ENDOV., NA FORMA DE COMPL. COLOIDAL SACARATO AMP 5ML	AMP	2.200	9,64	R\$	21.208,00
409	HIDROXIDO DE ALUMINIO 37MG+HIDROXIDO DE MAGNESIO 35,6MG SUSPENSÃO ORAL FR 100 ML	FR	38.000	18,95	R\$	720.100,00
410	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 + HIDR. MAGNÉSIO 40MG/ML 100ML	FR	11.150	28,00	R\$	312.200,00
411	HIDROXIZINA 25MG	COMP	500	0,56	R\$	280,00
412	HIOSCINA + DIPIRONA INJ	AMP	5.000	2,92	R\$	14.600,00
413	HIOSCINA SIMPLES INJ	AMP	1.000	1,85	R\$	1.850,00
414	IBANDRONATO DE SÓDICO 150MG	COMP	12	75,28	R\$	903,36
415	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	FR	128.125	3,43	R\$	439.468,75
416	IBUPROFENO 100MG/ML 20ML	FR	5.000	4,65	R\$	23.250,00
417	IBUPROFENO 400MG	COMP	1.000	0,80	R\$	800,00
418	IBUPROFENO, 300MG	COMP	630.000	0,18	R\$	113.400,00
419	IBUPROFENO, 200MG	COMP	8.000	0,10	R\$	800,00
420	IBUPROFENO 600MG	COMP	1.921.000	0,36	R\$	691.560,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

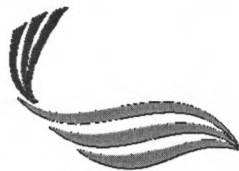
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodevaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

421	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML C/10ML INJETAVEL	FR	150	21,00	R\$	3.150,00
422	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	2.500	0,58	R\$	1.450,00
423	INULINA E POLIDEXTROSE 225G.	POTE	50	68,05	R\$	3.402,50
424	IMIPENEM, ASSOCIADO A CILASTATINA SODICA, 500 MG, PO LIOFILO P/ INJETAVEL FRASCO-AMPOLA	FR	1.000	28,12	R\$	28.120,00
425	IMIPRAMINA CLORIDRATO 25MG	COMP	7.320	0,30	R\$	2.196,00
426	IMIPRAMINA CLORIDRATO 10MG	COMP	3.220	0,52	R\$	1.674,40
427	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTI RHO(D), 300 MCG, SOL. INJ	AMP	85	371,00	R\$	31.535,00
428	INSULINA, GLARGINA, 100UI/ML, INJ	FR	200	16,00	R\$	3.200,00
429	INSULINA, GLULISINA, 100 UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	150	19,92	R\$	2.988,00
430	INELLARE COM 60X1 TABLETS MASTIGÁVEIS	CX	780	1,10	R\$	858,00
431	ISOFLAVONA DA SOJA 75MG	COMP	45.000	1,17	R\$	52.650,00
432	ISOFLAVONA DA SOJA 150MG	COMP	500	0,68	R\$	340,00
433	ISOSSORBIDA, SAL DINITRATO, 5MG COMPR. SUBLINGUAL	COMP	55.200	0,16	R\$	8.832,00
434	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG	COMP	8.000	0,35	R\$	2.800,00
435	ISOSSORBIDA SAL MONONITRATO 20MG	COMP	900	0,20	R\$	180,00
436	ISOSSORBIDA 10MG C/ 1ML	AMP	5.050	1,38	R\$	6.969,00
437	ISOXSUPRINA 10MG	COMP	660	2,67	R\$	1.762,20
438	PALMITATO DE PALIPERIDONA SUSPENSÃO INJETÁVEL DE LIBERAÇÃO PROLONGADA. SERINGA PREENCHIDA DE 1,0ML COM 100MG/1,0ML,	SERINGA	24	24,50	R\$	588,00
439	IVERMECTINA 6MG	COMP	49.500	1,48	R\$	73.260,00
440	ITRACONAZOL 10MG/ML	FR	60	0,60	R\$	36,00
441	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	120.500	0,71	R\$	85.555,00
442	LAMOTRIGINA 100 MG	COMP	9.380	0,80	R\$	7.504,00
443	LAMOTRIGINA 25 MG	COMP	4.500	0,90	R\$	4.050,00
444	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	3.000	3,14	R\$	9.420,00
445	LANSOPRAZOL, ASSOCIADA A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 30MG + 500MG + 500MG	CX	100	1,52	R\$	152,00
446	LEVODOPA + CARDIDOPA+ENTACAPONA 150MG	COMP	7.000	3,69	R\$	25.830,00
447	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25MG	COMP	154.400	0,85	R\$	131.240,00
448	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA 250MG	COMP	800	2,14	R\$	1.712,00
449	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25MG	COMP	45.160	0,30	R\$	13.548,00
450	LEVOFLOXACINO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	BOLSA	1.000	8,06	R\$	8.060,00
451	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.500	0,66	R\$	2.310,00
452	LEVOMEPRAMAZINA 100MG	COMP	37.000	0,83	R\$	30.710,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

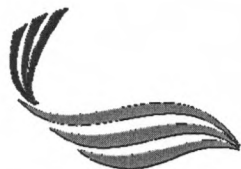
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

453	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMP	35.000	1,59	R\$	55.650,00
454	LEVOMEPRMAZINA 40MG/ML	FR	1.800	8,07	R\$	14.526,00
455	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMP	1.260	2,00	R\$	2.520,00
456	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	284.250	0,12	R\$	34.110,00
457	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	280.000	0,13	R\$	36.400,00
458	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	325.300	0,36	R\$	117.108,00
459	LEVOTIROXINA SÓDICA 75MG	COMP	5.000	0,39	R\$	1.950,00
460	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	1.220	3,88	R\$	4.733,60
461	LIDOCAINA 10% SPRAY 50ML	FR	1.242	99,00	R\$	122.958,00
462	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% GELÉIA 20 G	TUBO	110	4,50	R\$	495,00
463	LIDOCAINA 2% GEL - TUBO COM 30G	TUBO	19.800	7,76	R\$	153.648,00
464	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE - SOLUÇÃO INJETÁVEL 2% SEM VASOCONSTRITOR 20ML.	FR/ AMP	7.150	6,22	R\$	44.473,00
465	LISINATO DE CETOPROFENO 160/320MG	COMP	2.000	2,82	R\$	5.646,00
466	LOPERAMIDA CLORIDRATO, 2MG	COMP	3.300	0,20	R\$	660,00
467	LOÇÃO OLEOSA AC. CAPRÍLICO + AC. CÁPRICO + AC. LÁURICO + LECITINA DE SOJA + VIT. A + VIT. E + AC. CAPRÓICO + AC. LINOLÉICO (ÓLEO DE GIRASSOL) FR 200ML	FR	50	7,71	R\$	385,50
468	LOÇÃO OLEOSA À BASE DE AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) COM VITAMINAS A E E - FRASCO COM APLICADOR CONTENDO 200 ML.	FR	1.400	28,55	R\$	39.970,00
469	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	13.050	6,79	R\$	88.609,50
470	LORATADINA 10MG	COMP	249.375	0,25	R\$	62.343,75
471	LOSARTANA POTASSICA 25MG	COMP	400.000	1,80	R\$	720.000,00
472	LOSARTANA 50MG	COMP	3.365.700	0,04	R\$	134.628,00
473	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	640.000	0,29	R\$	185.600,00
474	LOSARTANA POTASSICA+ HIDROCLORTIAZIDA 100MG+25MG	COMP	1.500	0,50	R\$	750,00
475	LUTEINA LIVRE 6MG + OLEO DE PEIXE COM 300MG	CAPSULA	720	2,65	R\$	1.908,00
476	MALEATO DE LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMP	1.300	0,94	R\$	1.222,00
477	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	110.000	0,70	R\$	77.000,00
478	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML 120ML	FR	51.900	4,94	R\$	256.386,00
479	MALEATO DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 2MG/5ML 100ML	FR/AMP	250.000	1,29	R\$	322.500,00
480	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ	AMP	4.290	2,44	R\$	10.467,60
481	MELOXICAM 15 MG	COMP	5.500	3,28	R\$	18.040,00
482	MANITOL 20% 250ML	BOLSA	3.000	9,00	R\$	27.000,00
483	MEBENDAZOL 100 MG	COMP	125.800	0,35	R\$	44.030,00
484	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	FR	14.700	2,43	R\$	35.721,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorcioclovaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorcioclovaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

485	MEMANTINA SAL CLORIDRATO 10MG	COMP	3.000	0,43	R\$	1.290,00
486	MESALAZINA 500MG USO RETAL	SUPOS	500	2,62	R\$	1.310,00
487	MESALAZINA 800MG	COMP	3.000	2,16	R\$	6.480,00
488	METFORMINA 500MG	COMP	625.050	0,16	R\$	100.008,00
489	METFORMINA 850 MG	COMP	2.205.500	0,23	R\$	507.265,00
490	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA 1 G + 50 MG	COMP	5.000	4,18	R\$	20.900,00
491	METFORMINA CLORIDRATO, ASSOCIADA À VILDAGLIPTINA 850 MG + 50 MG	COMP	42.220	0,09	R\$	3.799,80
492	METILDOPA 250 MG	COMP	471.900	0,10	R\$	47.190,00
493	METIONINA 100MG + CLORETO DE COLINA 20 MG	COMP	180	1,17	R\$	210,60
494	METILDOPA 500 MG	COMP	45.000	0,33	R\$	14.850,00
495	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL	AMP	500	23,00	R\$	11.500,00
496	METOTREXATO 20 MG	COMP	64	0,08	R\$	5,12
497	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	COMP	119.000	0,20	R\$	23.800,00
498	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG AMP 2ML (CONCENTRAÇÃO: 5MG/ML)	AMP	25.000	0,55	R\$	13.750,00
499	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML 10 ML	FR	29.590	3,42	R\$	101.197,80
500	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 5MG/ML 2ML	AMP	71.100	0,55	R\$	39.105,00
501	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	73.600	1,10	R\$	80.960,00
502	METOPROLOL SAL SUCCINATO 25MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	41.000	1,47	R\$	60.270,00
503	METOPROLOL, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML	SERINGA	110	21,54	R\$	2.369,40
504	METOPROLOL SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	COMP	75.000	1,48	R\$	111.000,00
505	METRONIZADOL 40MG/ML C/100ML	FR	15.700	5,45	R\$	85.565,00
506	METRONIDAZOL 250MG	COMP	286.500	0,13	R\$	37.245,00
507	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G 500MG/G	TUBO	3.000	3,00	R\$	9.000,00
508	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL C/ 10 APLICADORES	TUBO	30.100	2,25	R\$	67.725,00
509	METRONIDAZOL 400MG	COMP	225.000	0,78	R\$	175.500,00
510	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL FRASCO 100ML	BOLSA	1.500	4,28	R\$	6.420,00
511	METRONIDAZOL 200 MG/5 ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML COM COPO DOSADOR	FR	4.500	5,45	R\$	24.525,00
512	MICONAZOL 20MG/G CREME VAG. TB 60G	TUBO	23.300	6,52	R\$	151.916,00
513	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 2% COM 28G 20MG	TUBO	1.000	7,02	R\$	7.020,00
514	MICONAZOL NITRATO, 20 MG/G, LOÇÃO	TUBO	6.850	6,06	R\$	41.511,00
515	MICONAZOL 20MG/G LOCAO 30ML	FR	4.000	6,06	R\$	24.240,00
516	MIDAZOLAM 15MG/3ML INJ IV	AMP	100	2,40	R\$	240,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

517	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 5ML	AMP	700	2,20	R\$	1.540,00
518	MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 10 ML	AMP	200	5,87	R\$	1.174,00
519	MIDAZOLAM 15 MG	COMP	1.280	1,38	R\$	1.766,40
520	MORFINA SULFATO 10 MG/ML AMPOLA 1 ML	AMP	6.050	5,16	R\$	31.218,00
521	MORFINA SULFATO 30MG	COMP	1.100	0,57	R\$	627,00
522	MODAFINILA 200 MG	COMP	1.500	3,95	R\$	5.925,00
523	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4MG	COMP	1.200	1,97	R\$	2.364,00
524	MYOZYME 50MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FR	200	1374,00	R\$	274.800,00
525	NALBUFINA 10 MG/ML	AMP	200	28,00	R\$	5.600,00
526	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML 1ML	AMP	200	18,53	R\$	3.706,00
527	NAPROXENO + EZOMEPRAZOL 500/20MG	COMP	2.000	0,62	R\$	1.240,00
528	NEOCAINA 0,5% S/ CONSERVANTE C/ 4ML 5MG	AMP	200	14,05	R\$	2.810,00
529	NEOMICINA 5MG/G+BACITRACINA 250U.I/G TB 10G	TUBO	39.450	0,96	R\$	37.872,00
530	NEOLEPTIL 4% SOLUÇÃO ORAL	FR	50	15,90	R\$	795,00
531	NIFEDIPINA 10 MG	COMP	566.250	0,40	R\$	226.500,00
532	NIFEDIPINA 20MG	COMP	535.000	0,19	R\$	101.650,00
533	NIFEDIPINO 20MG RETARD	COMP	16.400	0,24	R\$	3.936,00
534	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	CAPSULA	2.100	0,40	R\$	840,00
535	NIMESULIDA 100MG	COMP	311.000	0,17	R\$	52.870,00
536	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	15.330	10,20	R\$	156.366,00
537	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G - TUBO COM 60 G, COM NO MÍNIMO 10 APLICADORES	TB	14.100	12,82	R\$	180.762,00
538	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 40 ML	FR	13.550	10,20	R\$	138.210,00
539	NITAZOXANIDA 500MG	COMP	500	9,34	R\$	4.670,00
540	NITAZOXANIDA 20MG	FR	500	22,42	R\$	11.210,00
541	NITAZOXANIDA 45ML	FR	500	23,32	R\$	11.660,00
542	NITRAZEPAM, 5 MG COMPRIMIDO	COMP	25.000	0,20	R\$	5.000,00
543	NITRENDIPINO 10MG	COMP	1.000	0,56	R\$	560,00
544	NITROGLICERINA, 5 MG/ML, INJETAVEL 5ML	AMP	100	24,00	R\$	2.400,00
545	NITROFURAL 2MG/G POMADA	TUBO	130	8,02	R\$	1.042,60
546	NITRATO DE PRATA 1% (COLIRIO) 1ML	FRASCO	2	15,50	R\$	31,00
547	NITROFURANTOÍNA 100MG	CAPSULA	94.000	0,12	R\$	11.280,00
548	NITROFURANTOÍNA 5MG/ML 60 ML	FR	400	18,64	R\$	7.456,00
549	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML AMP 2ML	AMP	75	3,77	R\$	282,75
550	NORETISTERONA 0,35MG	COMP	17.195	0,17	R\$	2.923,15



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

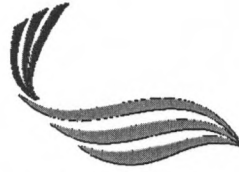
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciotedotespires.com.br
E-mail: adm@consorciotedotespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

551	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG/ML + 5MG/ML	AMP	12.000	9,69	R\$	116.280,00
552	NORFLOXACINO 400 MG	CAPSULA	141.000	0,37	R\$	52.170,00
553	NORIPURUM INJETÁVEL	AMP	500	8,89	R\$	4.445,00
554	NORTRIPTILINA 25 MG	COMP	53.600	0,26	R\$	13.936,00
555	NORTRIPTILINA 75 MG	CAPSULA	10.000	0,70	R\$	7.000,00
556	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	UN	65.000	0,50	R\$	32.500,00
557	NOREPINEFRINA SAL BITARTARATO 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4 ML	AMP	50	10,35	R\$	517,50
558	OCITOCINA 5UI/ML AMP 1ML	AMP	900	2,25	R\$	2.025,00
559	OXACILINA SODICA 500MG	FR/AMP	5.550	7,65	R\$	42.457,50
560	OXIBUTININA 5MG	COMP	8.500	1,12	R\$	9.520,00
561	OLANZAPINA 2,5MG	COMP	600	1,95	R\$	1.170,00
562	OLANZAPINA 5MG	COMP	2.000	1,05	R\$	2.100,00
563	OLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) 100 ML	FRASCO	3.700	1,82	R\$	6.734,00
564	OLEO HIDRATANTE C/ ACIDO GRAXOS C/ 100ML	FRASCO	50	25,00	R\$	1.250,00
565	OLANZAPINA 10MG	COMP	6.580	0,72	R\$	4.737,60
566	OMEPRAZOL 20 MG	CAPSULA	1.547.200	0,05	R\$	77.360,00
567	OMEPRAZOL, 40 MG, INJETÁVEL	AMP	17.600	11,00	R\$	193.600,00
568	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 2 MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMP	3.000	25,18	R\$	75.540,00
569	OXCARBAZEPINA, 300MG	COMP	17.000	0,48	R\$	8.160,00
570	OXCARBAZEPINA, 600MG	COMP	42.000	0,96	R\$	40.320,00
571	OXCARBAZEPINA, 60 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML	FR	1.024	30,40	R\$	31.129,60
572	OMEPRAZOL 40MG	COMP	341.500	1,28	R\$	437.120,00
573	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	25.500	0,52	R\$	13.260,00
574	PANCURONIO BROMETO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMP	100	5,43	R\$	543,00
575	PARACETAMOL 500MG+FOSF. CODEÍNA 30 MG	COMP	9.000	0,47	R\$	4.230,00
576	PARACETAMOL 500MG	COMP	1.343.500	0,70	R\$	940.450,00
577	PARACETAMOL 750 MG	COMP	250.000	0,07	R\$	17.500,00
578	PARACETAMOL ASSOC. À OXOMEMAZINA GUAIFENESINA BENZOATO SÓDIO 2 MG + 0,165 MG + 5 MG + 5 MG/ML, XAROPE	FR	600	12,80	R\$	7.680,00
579	PARACETAMOL, ASSOC. À OXOMEMAZINA, GUAIFENESINA, BENZOATO SÓDIO, 6,66 MG + 0,332 MG + 6,66 MG + 6,66 MG/ML, XAROPE	FR	600	14,80	R\$	8.880,00
580	PARACETAMOL 200MG/ML 15ML	FR	32.525	1,90	R\$	61.797,50
581	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML.	FR	26.900	0,72	R\$	19.368,00
582	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	27.000	0,60	R\$	16.200,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

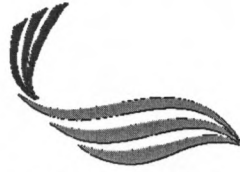
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

583	PAPAINA 2%	TB	200	25,00	R\$	5.000,00
584	PASTA DAGUA 100GR	FR	2.200	0,08	R\$	176,00
585	PAROXETINA CLORIDRATO, 20MG	COMP	7.000	1,14	R\$	7.980,00
586	PAROXETINA CLORIDRATO, 40MG	COMP	3.000	0,22	R\$	660,00
587	PENICILINA CRISTALINA 5.000000UI	AMP	1.000	6,40	R\$	6.400,00
588	PENICILINA CRISTALINA 10000UI	AMP	500	1,71	R\$	855,00
589	PERICIAZINA 10 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	50	9,17	R\$	458,50
590	PERICIAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	250	14,49	R\$	3.622,50
591	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	COMP	51.350	0,20	R\$	10.270,00
592	PENTOXIFILINA 400MG	COMP	600	1,00	R\$	600,00
593	PIRACETAM 400 MG + CINARIZINA 25 MG	COMP	500	0,73	R\$	365,00
594	POLIVITAMÍNICO SUSPENSÃO ORAL	FR	100	0,18	R\$	18,00
595	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO	FR	1.300	6,19	R\$	8.047,00
596	PERMETRINA 50MG/ML LOÇÃO FR 60 ML	FR	608.400	2,40	R\$	1.460.160,00
597	PETROLATO, LIQUIDO, LAXATIVO, ORAL FRASCO 100 ML	FR	5.000	28,00	R\$	140.000,00
598	PIOGLITAZONA CLORIDRATO 15MG	COMP	1.000	1,88	R\$	1.880,00
599	PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 45MG	COMP	5.000	5,30	R\$	26.500,00
600	PIPERIDOLATO CLORIDRATO, ASSOCIADO COM HESPERIDINA E ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG + 50MG + 50MG	COMP	1.000	0,42	R\$	420,00
601	PIPOTIAZINA PALMITATO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL C/3 AMP	AMP	310	12,78	R\$	3.961,80
602	PIROXICAM 20MG	COMP	60.000	1,53	R\$	91.800,00
603	PODOFILINA OLEOSA 10%	FR	100	25,00	R\$	2.500,00
604	POLICRESULENO 360 MG/ML, SOLUÇÃO TÓPICA GINECOLÓGICA	FR	60	14,96	R\$	897,60
605	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, 11.000UI + 3,85MG + 0,275MG + 20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA	FR	750	1,07	R\$	802,50
606	PRAMIPEXOL 0,25MG	COMP	10.500	0,62	R\$	6.510,00
607	PRALIDOXIMA MESILATO DE 200MG	AMP	200	0,17	R\$	34,00
608	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	FR	5.900	7,18	R\$	42.362,00
609	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	18.000	2,76	R\$	49.680,00
610	PREDNISOLONA 3MG/ML COM 60ML	FR	16.350	2,98	R\$	48.723,00
611	PREDNISONA 20MG	COMP	245.750	0,41	R\$	100.757,50
612	PREDNISONA 5MG	COMP	220.000	0,17	R\$	37.400,00
613	PREGABALINA 150MG	COMP	1.500	3,35	R\$	5.025,00
614	PREGABALINA 75 MG	COMP	1.000	1,46	R\$	1.460,00
615	PROMETAZINA 25MG	COMP	149.000	0,05	R\$	7.450,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

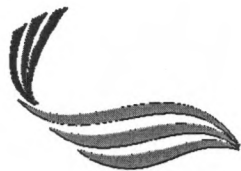
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

616	PROMETAZINA 50MG AMP 2ML	AMP	43.700	3,70	R\$	161.690,00
617	PROPAFENONA CLORIDRATO, 300MG	COMP	6.000	1,08	R\$	6.480,00
618	PROPATILNITRATO, 10MG	COMP	8.000	0,91	R\$	7.280,00
619	PROPILTIOURACILIA 100MG	UN	7.500	0,50	R\$	3.750,00
620	PROPRANOLOL 40MG	COMP	1.070.400	0,02	R\$	21.408,00
621	RABEPRAZOL SÓDICO, 20 MG, LIBERAÇÃO ENTÉRICA	UND	2.000	4,29	R\$	8.580,00
622	RAMIPRIL 5MG	COMP	5.500	0,87	R\$	4.785,00
623	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	AMP	46.400	1,49	R\$	69.136,00
624	RANITIDINA CLORIDRATO, 15MG/ML, XAROPE	FRASCO	100	0,49	R\$	49,00
625	RANITIDINA 150 MG	COMP	505.250	0,25	R\$	126.312,50
626	RINGER COM LACTATO 500 ML	BOLSA	12.800	5,14	R\$	65.792,00
627	RINGER S/ LACTATO 500ML	BOLSA	500	4,89	R\$	2.445,00
628	RISPERIDONA 1MG	COMP	27.600	0,18	R\$	4.968,00
629	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	COMP	44.500	0,20	R\$	8.900,00
630	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 30ML	FRASCO	200	13,70	R\$	2.740,00
631	RISPERIDONA 3MG	COMP	5.000	0,27	R\$	1.350,00
632	RIVAROXABANA 15MG	COMP	3.000	4,81	R\$	14.430,00
633	RIVAROXABANA 20MG	COMP	2.390	8,50	R\$	20.315,00
634	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	10.000	1,20	R\$	12.000,00
635	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG	COMP	6.000	2,20	R\$	13.200,00
636	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17, 100 MG CAPSULA	CAPSULA	10.440	3,85	R\$	40.194,00
637	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G SACHÊ P/ DISSOLVER EM 1 LITRO DE AGUA	SACHE	72.630	0,41	R\$	29.778,30
638	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE FRASCO 100ML	FR	600	0,99	R\$	594,00
639	SALBUTAMOL 2MG	COMP	250	4,64	R\$	1.160,00
640	SALBUTAMOL, 5 MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO FRASCO 10 ML	FR	400	14,90	R\$	5.960,00
641	SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	400	1,51	R\$	604,00
642	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100ML	FR	5.300	7,50	R\$	39.750,00
643	SALBUTAMOL 100 MCG SPRAY ORAL, COM 200 DOSES	FR	402.660	5,20	R\$	2.093.832,00
644	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 25 MCG + 125 MCG/DOSE, SPRAY ORAL C/120 DOSES	SPRAY	50	102,17	R\$	5.108,50
645	SALMETEROL XINAFOATO, ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, 50 MCG + 250 MCG/DOSE, DISCOS COM 60 DOSES	SPRAY	70	61,47	R\$	4.302,90
646	SECNIDAZOL 1.000MG	COMP	44.800	2,00	R\$	89.600,00
647	SERTRALINA 50MG	COMP	85.600	0,43	R\$	36.808,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

648	SERTRALINA 100MG	COMP	300	1,35	R\$	405,00
649	SIMETICONA 75 MG/ML 10 ML	FR	5.900	0,63	R\$	3.717,00
650	SIN VASTATINA, 10 MG	COMP	10.000	0,41	R\$	4.100,00
651	SIN VASTATINA 20 MG	COMP	1.754.850	0,74	R\$	1.298.589,00
652	SIN VASTATINA, 40 MG, COMPR	COMP	677.000	1,55	R\$	1.049.350,00
653	SILIMARINA 90MG	COMP	180	1,80	R\$	324,00
654	SITAGLIPTINA + METFORMINA 50/850MG	COMP	1.000	2,89	R\$	2.890,00
655	SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 250ML	BOLSA	2.000	2,45	R\$	4.900,00
656	SOLUÇÃO GLICO-CLORETADA 500ML	BOLSA	2.000	3,15	R\$	6.300,00
657	SOLUCAO GELATINA 3,5% C/ 500ML	BOLSA	100	32,00	R\$	3.200,00
658	SULFADIAZINA, 500 MG	COMP	10.500	0,60	R\$	6.300,00
659	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400GR	POTE	253.550	0,90	R\$	228.195,00
660	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME COM 50G	TUBO	32.030	0,09	R\$	2.882,70
661	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG / ML 50ML	FR	67.950	0,74	R\$	50.283,00
662	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COMP	257.000	0,14	R\$	35.980,00
663	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5MG + CONDROITINA 1,2 MG	SACHE	3.100	1,47	R\$	4.557,00
664	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	FR	79.650	3,54	R\$	281.961,00
665	SULFATO FERROSO, 5MG/ML DE FERRO II, XAROPE, FR 100ML	FR	1.000	3,89	R\$	3.890,00
666	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	1.749.800	0,10	R\$	174.980,00
667	SULFATO FERROSO, CERCA DE 13,5 MG/ML DE FERRO II, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FR	400	4,64	R\$	1.856,00
668	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMP	820	21,90	R\$	17.958,00
669	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	AMP	300	0,64	R\$	192,00
670	SULPIRIDA, 50 MG	COMP	1.000	0,58	R\$	580,00
671	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG	AMP	250	25,00	R\$	6.250,00
672	SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI + SULFATO DE NEOMICINA 50 MG +HIDROCORTIZONA 10 MG (SOL OTOLÓGICA)	FR	10	9,55	R\$	95,50
673	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA ZÍNCICA 20 MG BISNAGA	TUBO	15.000	6,95	R\$	104.250,00
674	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMP	500	0,35	R\$	175,00
675	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML XAROPE	FR	500	8,79	R\$	4.395,00
676	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	CAPSULA	200	0,75	R\$	150,00
677	TANSULOSINA, 0,4 MG	COMP	1.000	3,05	R\$	3.050,50
678	TRAVOPROSTA 0,004% + TIMOLOL 0,5% COLIRIO 2,5ML	FR	112	72,34	R\$	8.102,08
679	TERBUTALINA SULFATO, 0,5 MG/ML, INJETAVEL AMPOLA 1ML	AMP	500	1,80	R\$	900,00



VALE DO TELES PIRES

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

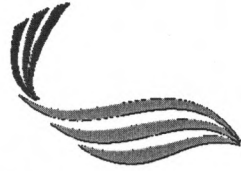
Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodeotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciodeotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

680	TETRACICLINA, 0,5%, POMADA OFTÁLMICA 10G	TUBO	410	7,50	R\$	3.075,00
681	TETRACICLINA + ANOFOTERICINA B/CREME VAGINAL	TB	1.000	21,95	R\$	21.950,00
682	TENOXICAM 20 MG INJETAVEL	AMP	4.500	9,00	R\$	40.500,00
683	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	AMP	700	10,77	R\$	7.539,00
684	TIABENDAZOL 50MG POMADA BISNAGA 45G	TB	7.550	14,62	R\$	110.381,00
685	TIABENDAZOL 50MG/G, POMADA, BSNGA 20G	TB	7.250	7,22	R\$	52.345,00
686	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 40ML	FR	161.650	4,87	R\$	787.235,50
687	TIABENDAZOL 500MG	COMP	121.000	2,71	R\$	327.910,00
688	TIAMAZOL, 10 MG	COMP	1.500	0,47	R\$	705,00
689	TIAMINA CLORIDRATO 300MG	COMP	87.000	0,33	R\$	28.710,00
690	TIBOLONA 2,5MG	COMP	32.220	0,39	R\$	12.565,80
691	TINTURA DE BENJOIM SOLUÇÃO. 1000ML	FR	20	9,30	R\$	186,00
692	TIMOMODULINA 20MG/5ML XAROPE 120ML	FR	50	53,42	R\$	2.671,00
693	TIMOMODULINA 80 MG SUSP 120ML	FR	30	63,20	R\$	1.896,00
694	TIMOLOL MALEATO 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	1.020	7,78	R\$	7.935,60
695	TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FR	121.324	4,97	R\$	602.980,28
696	TIORIDAZINA CLORIDRATO 50MG	COMP	26.000	0,36	R\$	9.360,00
697	TIZANIDINA 2MG	COMP	6.000	0,51	R\$	3.060,00
698	TRIPTORRELINA, SAL ACETATO, 3,75 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM SERINGA PREENCHIDA C/ 1ML	AMP	12	573,97	R\$	6.887,64
699	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDOS REVESTIDOS	COMP	5.000	0,18	R\$	900,00
700	TOPIRAMATO 50MG	COMP	3.000	0,69	R\$	2.070,00
701	TOPIRAMATO 100MG	COMP	6.000	1,06	R\$	6.360,00
702	UNDECANOATO DE TESTOSTERONA EM SOLUÇÃO OLEOSA INJETÁVEL 250MG/ ML 4ML	AMP	12	294,00	R\$	3.528,00
703	VANCOMICINA 500MG INJ	FR/AMP	50	6,28	R\$	314,00
704	VALPROATO DE SÓDIO, ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPRÓICO, 199,8 MG + 87 MG	COMP	2.000	11,98	R\$	23.960,00
705	VALPROATO DE SÓDIO + ACIDO VALPROICO 333,0MG + 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO) CR COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	6.720	1,45	R\$	9.744,00
706	VALSARTANA, ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA, 160 MG + 12,5MG	COMP	4.500	2,93	R\$	13.185,00
707	VALSARTANA ASSOCIADO A HIDROCLOROTIAZIDA 320MG + 25MG	COMP	2.080	1,60	R\$	3.328,00
708	VALZARTANA 80MG	COMP	500	0,76	R\$	380,00
709	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	96.000	0,90	R\$	86.400,00



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciodevaldetelespires.com.br
E-mail: adm@consorciovaldetelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

710	VALERIANA OFFICINALIS 50MG	COMP	500	0,55	R\$	275,00
711	VERAPAMIL 120MG	COMP	500	0,92	R\$	460,00
712	VERAPAMIL 80MG	COMP	2.500	0,80	R\$	2.000,00
713	VERAPAMIL CLORIDRATO, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	AMP	90	1,08	R\$	97,20
714	VITAMINA C 500MG 5ML	AMP	3.500	1,24	R\$	4.340,00
715	VITELINATO DE PRATA 10% COLÍRIO C/ 5ML	5ML	10	9,40	R\$	94,00
716	VITAMINA "E" 400MGT	CAPSULA	1.500	0,50	R\$	750,00
					Total Geral	R\$ 86.657.649,21

SOLIMARA LIGIA MOURA
Secretária Executiva
CPSVTP

EDVAN SOUZA LIMA
Coordenador de compras e licitações
CPSVTP

CRISTINA H DE SOUZA
Farmaceutica CRF 2711
Município de Lucas do Rio Verde

RUDNEY RODRIGUES VUNJÃO
Farmaceutico CRF/MT 2974
Município de Nova Mutum

STELLA XAVIER SETTE
Farmaceutico CRF/MT 2499
Município de Nova Ubiratã

FABRICIO MOREIRA COSTA
Farmaceutico - CRF/MT 1674
Município de Santa Carmem;

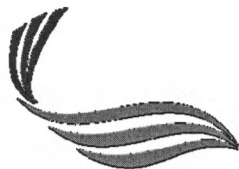
ELIEZEL RAMOS URUGUAY
Farmaceutico CRF/MT 2499
Município de Santa Rita do Trivelatto;

ANA PAULA MULLER
Farmaceutica - CRF/MT 2214
Município de Sinop;

JULIANA CUNHA HOFFMANN
Farmaceutica -CRF/MT 4835
Município de Tapurah/MT

MARCIA SASSI
Farmaceutica - CRF/MT 4408
Município de União do Sul

BERNARDO TEIXEIRA HOSHINO
Farmaceutico- CRF-MT 549
Município de Claudia



VALE DO TELES PIRES
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE

Av. Porto Alegre, 3125 - Centro
CEP 78.890-000 - Sorriso - MT

Fone: (66) 3544-3358

www.consorciavaledotelespires.com.br
E-mail: adm@consorciavaledotelespires.com.br

CNPJ: 23.019.551/0001-00

Autorização do Presidente

Autorizo a aquisição do objeto especificado, dentro dos procedimentos legais, de acordo com, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e nos termos da Leis Federais n. 10.520 de 17 de julho de 2002 e n. 11.107 de 06 de abril de 2005.

Sorriso-MT, 21 de março de 2016

Otaviano Olavo Pivetta
Presidente do Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires